SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3782

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no inciso IV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para contratação de rádios e portais de internet, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a divulgação e a publicidade de atos institucionais;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e seus atos;
CONSIDERANDO as Resoluções exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
CONSIDERANDO o exposto no inciso IV, do art. 74 c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que as rádios e portais de internet foram credenciadas através de Chamamento Público, com ampla e irrestrita divulgação; e
CONSIDERANDO que o período de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 continua em vigor.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de rádios e portais de internet para veiculação das sessões do Poder Legislativo, numa clara alusão ao que estabelece o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 01/2026, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação de todas as rádios e portais de internet que se apresentaram ao referido instrumento convocatório dentro do seu prazo de validade, e que está abaixo especificada:

NOME	CNPJ	FREQUÊNCIA EAMPLITUDE
ALMEIDA CARDOSO COMUNICAÇÕES LTDA - ME	34.637.164/0001-46	Canal Sete

Parágrafo único. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado as rádios e portais de internet acima elencadas, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novas rádios e portais de internet que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.
Art. 3º - A convocação, pela Agente de Contratação, das empresas participantes do credenciamento, para caso queira, assinem o instrumento contratual.
Art. 4º - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 65/2025 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato, bem como determinar a rescisão de eventuais contratos celebrados com o mesmo objeto, visando assim evitar a sua duplicidade.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.
Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:923C1595

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2026.
Objeto: Contratação de empresas detentora de portal de internet, visando à veiculação e transmissão das sessões do Poder Legislativo (§ 1º do art. 37, da Constituição Federal).
Processo nº 61/2026.
Forma de Contratação: Credenciamento nº 01/2026.
Ato de Inexigibilidade nº 05/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Resoluções TCMGO RC nº 00011/09 e 00037/09; e Acórdão – AC Nº 011/2022 – TCMGO.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante/Credenciante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Contratado/Credenciada: ALMEIDA CARDOSO COMUNICAÇÕES LTDA – ME (CANAL SETE).
CNPJ/MF nº 34.637.164/0001-46.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Valor Por Transmissão: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 05/03/2026.
Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026.
Dotação: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 05 de março de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:619DDEC4

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09 25

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2025
PROCESSO ORIGINAL: Nº 125/2026.
MODALIDADE: Dispensa nº 12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: ROSILTON ALVES DA SILVA - 66466474100
OBJETO: Prorrogação da licença de uso de software pacote Microsoft Office 365 Personal, Word, Excel, Power Point e arquivos de criação de planilha.
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: De 08/03/2026 a 08/03/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais)
AÇÃO: FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Subelemento: 04 – Locação de Software
DATA ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2026.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:4370F45A

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 098

PORTARIA Nº 098/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **KRYSAN TIAGO SILVA GOMES**, brasileiro, Assessor Parlamentar, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia - Go, em Diligência técnica junto ao Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, visando à articulação institucional para a captação de recursos via emendas parlamentares destinada ao município de Quirinópolis, no dia 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:69F889F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 147/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da empresa EMBALAGENS BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.665.752/0001-65, com sede à Rua CAAPI, n° 139, Quadra 63 Lote 02 - Parque Amazonia, Goiânia - GO, CEP: 74.840-100;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais),** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 de MARÇO de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8B8A742B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 316/2026

PORTARIA FMS Nº316/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia, **O5/03/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E9F079A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 317/2026

PORTARIA FMS Nº317/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias , retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07,** desta municipalidade com saída no dia: **05/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CC73BD55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 318/2026

PORTARIA FMS Nº318/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída nos dias: **05/03/2026**, e retorno previsto para os mesmos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Trezentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A00D3E7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 319/2026

PORTARIA FMS Nº319/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **05/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BBF397DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 320/2026

PORTARIA FMS Nº320/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia; **05/03/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:610540D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 321/2026

PORTARIA FMS Nº321/2025 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **05/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8CFCAA56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 322/2026

PORTARIA FMS Nº322/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia, **O6/03/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0C967F56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 323/2026

PORTARIA FMS Nº323/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias , retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **06/03/2026**, e retorno previsto para o dia **07/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F3200FD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 324/2026

PORTARIA FMS Nº324/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07,** desta municipalidade com saída no dia: **06/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2DE69139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 325/2026

PORTARIA FMS Nº325/2025 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **CASSILANDIA e PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **06/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BC490166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 326/2026

PORTARIA FMS Nº326/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **BAURU - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **09/03/2026**, e retorno previsto para o dia **10/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C2FF86FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 327/2026

PORTARIA FMS Nº327/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **09/03/2026**, e retorno previsto para o dia **10/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DC8D4734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 328/2026

PORTARIA FMS Nº328/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **JATAI – G0**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **09/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:699B354C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 329/2026

PORTARIA FMS Nº329/2026 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias , retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **09/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (09/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8FEB1147

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO INEXIGIBILIDADE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA PARA CONVERSÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 312/2026)
Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA PARA CONVERSÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA.
Empresa: AGNALDO MOREIRA MARTINS CNPJ: 34.610.901/0001-17
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.
Valor Global: R$: 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, Alínea "A", da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 043/2026.
A Prefeitura Municipal de Aporé, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 312/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "A", da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 005/2026 e suas atualizações.

Aporé/GO, em 09 de março de 2026.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:A925AE5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CAMARA MUNICIPAL
ATA 06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
Processo Administrativo: nº 024/2026
Dispensa de Licitação: nº 2297/2026
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO.
Contratada: DOIS AMIGOS COMERCIO VAREGISTA DE ALIMENTO LTDA.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação e produtos de limpeza, para atender as demandas do centro administrativo da câmara municipal de Chapadão do Céu-Go
Valor Total da Ata: R$ 19.996,52 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 25 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:687A318C

CAMARA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
Processo Administrativo: nº 024/2026
Dispensa de Licitação: nº 2297/2026
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO.
Contratada: SUPERMECADO RAGAGNIN LTDA
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação e produtos de limpeza, para atender as demandas do centro administrativo da câmara municipal de Chapadão do Céu-Go
Valor Total da Ata: R$ 9.328,84 (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
Vigência: 25 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:9D85BD9C

CAMARA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
Processo Administrativo: nº 024/2026
Dispensa de Licitação: nº 2297/2026
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO.
Contratada: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação e produtos de limpeza, para atender as demandas do centro administrativo da câmara municipal de Chapadão do Céu-Go
Valor Total da Ata: R$ 3.825,44 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 25 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:080C16B1

CAMARA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
Processo Administrativo: nº 2311/2026
Dispensa de Licitação: nº 2136/2026
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO.
Contratada: JOÃO VINIVIUS DA SILVA NASCIMENTO
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação, para atender as demandas do centro administrativo da câmara municipal de Chapadão do Céu-Go
Valor Total da Ata: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

Vigência: 04 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:5ED1C369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 030 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0034 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MG/ML, AMPOLAS DE 2 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENT. QUANTIDADE: 800,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 6,00;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2110D120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 031 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0036 - CITRATO DE SUFENTANILA 5MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2M. QUANTIDADE: 400,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 11,00; **2°** Valor de R$ 13,65; **3°** Valor de R$ 15,50;
4° Valor de R$ 19,84;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:33D80E5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 032 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTD, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do

valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0050 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML 0,50% / 8% PESADA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE. QUANTIDADE: 600,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 8,00; **2°** Valor de R$ 14,57; **3°** Valor de R$ 17,16;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:82A54062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 033 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **G.O MEDICAL LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0054 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 100,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 16,60; **2°** Valor de R$ 17,16; **3°** Valor de R$ 19,88;
4° Valor de R$ 20,59; **5°** Valor de R$ 26,80;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CDF10BB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 034 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, G.O MEDICAL LTDA, X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0055 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 25,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 80,00; **2°** Valor de R$ 84,00; **3°** Valor de R$ 84,00;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:68E219D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 035 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0056 - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. QUANTIDADE: 200,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 21,00; **2°** Valor de R$ 24,38; **3°** Valor de R$ 28,77;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3BD066D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 036 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **G.O MEDICAL LTDA, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0062 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML: Solução injetável. QUANTIDADE: 400,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 6,00; **2°** Valor de R$ 6,10; **3°** Valor de R$ 6,30;
4° Valor de R$ 6,36; **5°** Valor de R$ 6,41; **6°** Valor de R$ 7,40;
7° Valor de R$ 8,00;
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9CF9F94C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 037 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0080 - CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML AMPOLA 20ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE. QUANTIDADE: 380,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 29,00; **2°** Valor de R$ 30,74;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9D3A4CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 038 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, G.O MEDICAL LTDA, HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0096 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. QUANTIDADE: 4.000,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 4,50; **2°** Valor de R$ 5,40; **3°** Valor de R$ 5,54;
4° Valor de R$ 6,00; **5°** Valor de R$ 6,17; **6°** Valor de R$ 7,73;
7° Valor de R$ 7,74; **8°** Valor de R$ 7,93;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:264D9AC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 039 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, G.O MEDICAL LTDA, HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0096 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. QUANTIDADE: 4.000,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 4,50; **2°** Valor de R$ 5,40; **3°** Valor de R$ 5,54;
4° Valor de R$ 6,00; **5°** Valor de R$ 6,17; **6°** Valor de R$ 7,73;
7° Valor de R$ 7,74; **8°** Valor de R$ 7,93;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:268F58D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 040 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **G.O MEDICAL LTDA, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0110 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML: FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS: PHOSFOENEMA, FLEET ENEMA, OU EQUIVALENTE. QUANTIDADE: 100,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 7,88; **2°** Valor de R$ 9,00; **3°** Valor de R$ 9,14;
4° Valor de R$ 9,79; **5°** Valor de R$ 10,37; **6°** Valor de R$ 11,97;
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8C017F42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 041 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **G.O MEDICAL LTD, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA, HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS**

LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0134 - NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. QUANTIDADE: 100,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 35,00; **2°** Valor de R$ 36,34; **3°** Valor de R$ 51,54;
4° Valor de R$ 51,80; **5°** Valor de R$ 53,07; **6°** Valor de R$ 58,41;
7° Valor de R$ 58,99;
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EA504527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 042 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0145 - SEVOFLURANO 1ML/ML: SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML. QUANTIDADE: 3,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 202,50; **2°** Valor de R$ 239,00; **3°** Valor de R$ 261,00;
4° Valor de R$ 358,20;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3327F449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 043 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0156 - SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE. QUANTIDADE: 500,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 3,10; **2°** Valor de R$ 3,34; **3°** Valor de R$ 4,18;
4° Valor de R$ 4,45;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:274EC6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 044 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0157 - SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML - 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE. QUANTIDADE: 200,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 7,00; **2°** Valor de R$ 7,20;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6DBDC94B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 045 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0159 - SULFATO DE MORFINA 10 MG: COMPRIMIDOS. QUANTIDADE: 1.000,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,80; **2°** Valor de R$ 0,95; **3°** Valor de R$ 1,00;
4° Valor de R$ 1,14; **5°** Valor de R$ 1,15; **6°** Valor de R$ 1,15;
7° Valor de R$ 1,43;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BE079C48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 046 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 0220 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG: COMPRIMIDO. QUANTIDADE: 4.000,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,30; **2°** Valor de R$ 0,36; **3°** Valor de R$ 0,37;
4° Valor de R$ 0,39; **5°** Valor de R$ 0,40; **6°** Valor de R$ 0,47;
7° Valor de R$ 0,50; **8°** Valor de R$ 0,50; **9°** Valor de R$ 0,67;
10° Valor de R$ 0,92;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 09 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B3F7B2B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 24 **de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC**, Contratação de empresa especializada na execução de reservatórios (apoiado e elevado) do tipo metálico — 2ª etapa — e suas unidades complementares,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao **Edital de CP 001/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 10 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1FBB8D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO N° 36/2026

DECRETO N° 36 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis e dá outras providências".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município, e art. 6°, § 1º da Lei Complementar n° 155 de 24 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes servidores municipais para constituir a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município:
I - Antônio Carlos Rodrigues – Presidente da Comissão;
II - Alexsandro Lima e Souza – Membro da Comissão;
III - Anete Pereira de Menezes – Membro da Comissão.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 004 de 03 de janeiro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:684FFCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 058/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 058/GAB/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 727/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Especial, a servidora Sra. **THAIS FERNANDES COSTA**, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F52B07F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 797/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 797/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADORES DE ÁGUA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 09 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AE2C35D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 861/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 861/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 09 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BC1BCA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 976/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 976/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 09 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5D720697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES - CONSTRUÇÃO DE DOIS NOVOS BANHEIROS E REFORMA DE BANHEIROS EXISTENTES, EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CHARLES BENTO – 202500005012951, NO VALOR DE R$ 120.000,00, PARA INVESTIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **26 de março de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 01/2026, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 09 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:2D8AA804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA CRECHE ANA SILVÉRIA DA CONCEIÇÃO – NÚCLEO ANA SILVÉRIA DA CONCEIÇÃO, NUMA ÁREA TOTAL DE 550,69 M, EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL ISSY QUINAN – 202500005022449, NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA INVESTIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **27 de março de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 02/2026, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 09 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D35021B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2026

Processo: **1612/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: DOMINGAS DIAS PEREIRA
Modalidade de licitação: **Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026**
Objeto: **Contratação de serviços comuns de locação de imóvel não residencial, localizado no Bairro Nova Flores (R. 06, QD. 14, L. 0) no Município de Flores de Goiás – GO, destinado a instalação e funcionamento da Farmácia Básica Municipal.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**
Prazo de Vigência: **09/03/2026 a 31/08/2026**
Data de assinatura: **09/03/2026.**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 362-14.05.10.303.1510.2.255.3.3.90.36-107
Ficha: 362-14.05.10.303.1510.2.255.3.3.90.36-102

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9BEF176D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2447/2026

ARP 114/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº

43.644.546/0001-98, com sede em FORMOSA-GO, representada pelo sócio administrador **JOSE RIBAMAR MEDEIROS DE SOUSA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 09 de março de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com. Roseane Oliveira de Adorno Assis. Secretária. 09 de março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8E8BDEBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2450/2026

ARP 299/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **01.942.594/0001-12**, com sede em BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato representado pelo Srº **JEAN CARLOS MENEGHEL**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 09 de março de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com. Roseane Oliveira de Adorno Assis. Secretária. 09 de março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3921D863

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2026

ARP 126/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.007.465/0001-66, com sede em BRASÍLIA-DF, representada pela sócia administradora **NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 09 de março de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com. Roseane Oliveira de Adorno Assis. Secretária. 09 de março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:75EE6E73

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 127/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, através de sua Pregoeira, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **23 de março de 2026** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **007/2026**, menor preço por lote, disputa aberta, visando a **AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA COMPATÍVEL E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/. Flores de Goiás - GO, 09 de março de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:82F2F051

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 615/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, nouso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ANA JULIA BISPO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 704.901.991-78 e portador(a) do RG nº 6909039 SSP/GO, matrícula nº 4929, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2A5036C1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 616/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ANNA BEATRIZ JAQUES COELHO, inscrito(a) no CPF nº 122.330.754-98 e portador(a) do RG nº 9775540 SDS/PE, matrícula nº 4975, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de Jjaneiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8C8F54E1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 617/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido; DECRETA: Art. 1º —Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ARTHUR DE MESQUITA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 068.707.961-65 e portador(a) do RG nº 7179319 SSP/GO, matrícula nº 4737, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C7346496

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 618/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a))) MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE — ATAIDES inscrito(a) no CPF nº 905.942.071-34 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CF5C0C41

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 620/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ANNA LAURA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 088.773.851-62 e portador(a) do RG nº 7218526 SSP/GO, matrícula nº 4953, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:298E04AC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 621/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA: Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). JOSE FRANCISCO MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 373.074.441-00 e portador(a) do RG nº 76330 SSP/DF, matrícula nº 4688, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Jjaneiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:873467D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 622/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, nouso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º —Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ELTON JHON CAVALCANTE CARNEIRO, inscrito(a) no CPF nº 060.222.661-90 e portador(a) do RG nº 6434157 SSP/GO, matrícula nº 4955, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado(a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AC7E235A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 623/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 703/2026 do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). MARILENE ALVES PARENTE, inscrito(a) no CPF nº 905.465.121-00 e portador(a) do RG nº 4218374 SSP/GO, matrícula nº 1441, concursado(a) nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, MARILENE ALVES PARENTE, inscrito(a) no CPF nº 905.465.121-00 e portador(a) do RG nº 4218374 SSP/GO, matrícula nº 1441, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:FFEF71F8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 624/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). DEUSMAR DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 044.683.151-48 e portador(a) do RG nº 6162523 SSP/GO, matrícula nº 4987, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:48D83967

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 625/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). JOÃO BATISTA MOREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF nº 400.549.001-82 e portador(a) do RG nº 1033255 SSP/GO, matrícula nº 5017, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:FCF3C017

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 626/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA: Art. 1º —Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). LEOMAR RODRIGUES MASCARANHA, inscrito(a) no CPF nº 977.596.271-49 e portador(a) do RG nº 4537102 SSP/GO, matrícula nº 4995, ocupante do cargo de DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A13CB559

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 627/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º —Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). MICHELI DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 040.796.821-07 e portador(a) do RG nº 2400272 SSP/DF, matrícula nº 4940, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:809E16A9

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 628/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º —Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). SANTINO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 964:081.541-15 e portador(a) do RG nº 4494954 SSP/GO, matrícula nº 5105, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:55A17E11

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 629/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO àa existêícia de vaga no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ANA JULIA BISPO DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 704.901.991-78 no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 3.161,75 (três mil cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D1C5405F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 630/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a)). ANNA LAURA FERREIRA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 088.773.851-62 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E01844A0

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 631/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; municipais;

CONSIDERANDO aàa necessidade da administração em manter os órgãos públicos

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ARTHUR DE MESQUITA COSTA inscrito(a) no CPF nº 068.707.961-65 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A9D7DDAA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 632/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàa necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JOSE FRANCISCO MENDES DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 373.074.441-00 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:EF815F83

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 633/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàanecessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a).). DEUSMAR DA SILVA SANTOS inscrito(a) no CPF nº 044.683.151-48 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A96A3A79

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 634/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàa necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JOÃO BATISTA MOREIRA LOPES inscrito(a) no CPF nº 400.549.001-82 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefelto

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9115A4C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 635/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estadode Goiás, nouso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàa existência de vaga no cargo de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a)). LEOMAR RODRIGUES MASCARANHA inscrito(a) no CPF nº 977.596.271-49 no cargo de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS de provimento em comissão, com remuneração de R$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B652E362

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 636/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). SANTINO PEREIRA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 964.081.541-15 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:BD3411EA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 637/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàaexistência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). KATIA GOMES DE SOUZA inscrito(a) no CPF nº 705.032.891-08 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:83DD310E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 638/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a)) KAUANNA XAVIER DE BRITO inscrito(a) no CPF nº 706.582.941-30 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:BF9F2955

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 639/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO aàa existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; municipais;

CONSIDERANDO aàa necessidade da administração em manter os órgãos públicos

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). EVELLY RULKA FERNANDES inscrito(a) no CPF nº 060.860.481-00 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DDE8173C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 640/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàa necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a).K. AFONSO MENDES DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 053.671.561-00 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefelto

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:EFBF3C97

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 641/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ANA KAROLAINE DANTAS ALVES inscrito(a) no CPF nº 706.586.661-00 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:630B4C19

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 642/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, nouso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ANA KAROLINE DANTAS ALVES inscrito(a) no CPF nº 706.586.491-08 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C6BA5430

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 643/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA: Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ADENILTON SILVA LOPES inscrito(a) no CPF nº 896.896.315-00 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F0A5F2E8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 644/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ADRIANA NEVES DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 042.357.001-38 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:BB4E0334

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 746/2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e sobre a nomeação de Comissão de Processante e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Relatório Técnico emitido pela fiscal de obras, Giovana F. Castro, CREA 1018709835 D/GO, aos 06 de março de 2026, com indicação de possível ausência de regularização do Diário de Obra; paralisação da obra sem justificativa técnica formal; descumprimento de determinações da fiscalização; inércia quanto às notificações formais emitidas pela Administração da obra de construção da FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL pela empresa contratada MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 41.303.666/0001-04, vencedora do certame Concorrência 002/2025, processo nº 4697/2024, contrato nº 306/2025.

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de

especificações, de projetos ou de prazos; desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, constituem motivos para extinção do contrato, conforme artigo 137, incisos I, II da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme art. 155, I, II, VII e art. 156, incisos II e III, §4º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do artigo 158, *caput*, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e do devido processo legal, que possa garantir oportunidade de defesa a todos os envolvidos, nos termos do artigo 157, Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, com vistas a apurar supostas condutas previstas no art. art. 155, I, II, VII da Lei 14.133/93, em face da empresa contratada MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 41.303.666/0001-04.

§ 1º - Seja anexado ao presente ato toda documentação que subsidiou a sua expedição.

Art. 2º - Fica ainda **nomeada a Comissão Processante**, composta pelos seguintes membros:

I – Bruno Peres Caram – Presidente (matrícula funcional nº 5031);
II – Gessica Vieira da Silva – Secretário (matrícula funcional nº 5068);

III – Alisson Carneiro Teixeira Ribeiro – Membro (matrícula funcional nº 4954).

Art. 3º - A Comissão Processante iniciará a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização com a elaboração do Termo Inicial.

§ 1º - Deve constar, obrigatoriamente, no Termo Inicial de abertura do Processo Administrativo:

I - O nome completo da empresa, CNPJ e número do termo de contrato com o objeto;

II – A capitulação legal das infrações imputadas à empresa contratada, com a descrição dos fatos e a indicação das provas.

Art. 4º - Elaborado o Termo Inicial, o Processo Administrativo deve ser autuado, numerado e anexados todas as provas existentes.

§ 1º - O Secretário realizará em relatório dos fatos apurados encaminhando a comissão.

§ 2º - Recebido o relatório será determinado à citação da empresa contratada acusada para apresentar defesa preliminar por advogado ou pessoalmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ter vista dos autos do processo em Secretária e sendo-lhe garantido uma cópia integral do processo, caso requerida formalmente.

§ 3º - Formuladas as diligências, os autos serão enviados a Comissão para análise e deferimento dos pedidos com a realização dos atos, inclusive a oitiva de testemunha, se entenderem pertinente.

§ 4º - Encerrada a fase instrutória, a comissão abrirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para alegações finais da defesa.

§ 5º - Ultimado os procedimentos anteriores, a comissão elaborará o seu relatório, no prazo de 10 (dez) dias, em que fará o histórico dos trabalhos realizados e apreciará, em relação a empresa contratada acusada, as irregularidades que lhe são imputadas e as provas colhidas, propondo, então justificadamente, a isenção de responsabilidade ou a punição e indicando neste último caso a penalidade que couber ou as medidas adequadas.

§ 6º - O procedimento do Processo Administrativo deve observar, criteriosamente, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo, prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GOIÁS, aos 09 dias do mês de Março de 2026.

Prefeito do Município de Flores de Goiás
ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Matrícula Nº 4644

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0C0E2DEC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026 DECORRENTE DE ARP Nº 445/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026
DECORRENTE DE ARP nº 445/2025

Processo nº: 1643/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás/ Fundo Municipal de Educação
Contratada: CILIA MARIA DE PAIVA ME CNPJ sob nº 36.856.920/0001-53
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 052/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS/GO, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR N. 1298.12/2025 (PROCESSO Nº 202500005031327. – DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ LUIZ GOMES), em conformidade com as especificações previstas no Edital, e nas propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico n. 052/2024 – SRP n. 052/2024, oriundo do Processo Administrativo n° 2080/2024, bem como da Ata de Registro de Preços n. 445/2025, que integram este instrumento.
Recursos Orçamentários:
Ficha: 694.10.06.12.361.1631.2.313.3.3.90.30.16-137
Valor total: R$ 5.587,73 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 03 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E6E10A82

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2026

Processo: **2017/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Contratada: CONTOP TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.199.734/0001-28

Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 21/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Prazo de Vigência: **09/03/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **09/03/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 128-10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F4D2C8D7

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP Nº 305/2025
Processo Administrativo n° 2482/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária**, a Sra. ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, notifica a empresa **53.799.989 JÚLIO MOREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 53.799.989/0001-01, com sede em SÃO DOMINGOS-GO, neste ato representado pelo Srº. **JULIO MOREIRA DA SILVA**, na função atual de REPRESENTANTE, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 09 de março de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com. Eliene de Souza Oliveira. Secretária de Educação. 09 de março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2EB5419D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

Processo nº: 2055/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás/ FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Contratada: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE GOIANO CISBAN-GO, inscrito no CNPJ nº 18.362.730/0001-06
Objeto: O presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas administrativas do CONSÓRCIO, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto 6.017/07**.**
Valor total: R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Prazo de Vigência: 15/01/2026 a 31/12/2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitações e Contratos.
Decreto 137/2025. 15 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:56EE1D0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O **MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública a ser realizada às 9h, do dia 23.03.2026, estará procedendo com a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 05/2026 (Processo nº 558/2026), com critério de julgamento pelo menor preço, visando a contratação de empresa para o fornecimento de caçamba de 30m³, transporte e destinação final dos resíduos sólidos – Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta financeira também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". A sessão terá gravação de áudio e vídeo. Guaraíta/GO, 09 de março de 2026 -

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO -
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E2B75109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 114/2026

INSTITUI ETAPA PRELIMINAR DE NOTIFICAÇÃO GERAL POR EDITAL COLETIVO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENOS NO PERÍMETRO URBANO E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL SUBSEQUENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2019 E DO CÓDIGO DE POSTURAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o dever do Município de promover condições urbanísticas e sanitárias adequadas, prevenindo riscos à saúde pública e à segurança;

CONSIDERANDO a obrigação legal de manutenção de terrenos urbanos e de expansão urbana limpos, capinados e, quando exigível, fechados, bem como a previsão de notificação, inclusive por edital, aplicação de multa e execução subsidiária pelo Município, conforme a Lei Municipal nº 1.379/2019;

CONSIDERANDO as disposições do Código Municipal de Posturas (Lei nº 530/1992), que reforçam o dever de evitar situações de insalubridade e irregularidades relacionadas à limpeza e ao descarte de resíduos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui etapa preliminar de notificação geral, por meio de edital coletivo, destinada a alcançar todos os proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis por terrenos localizados no perímetro urbano e na área de expansão urbana do Município, para cumprimento espontâneo da obrigação de limpeza e manutenção.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos e vedações constantes da Lei Municipal nº 1.379/2019, especialmente quanto a terreno baldio, terreno sujo, limpeza de terreno, terreno fechado e vedação de utilização de fogo para limpeza.

Art. 3º A etapa preliminar consistirá na publicação de **EDITAL COLETIVO GERAL DE LIMPEZA DE TERRENOS**, com eficácia de notificação pública preventiva para todos os responsáveis referidos no art. 1º, sem necessidade de individualização prévia de imóvel, com a finalidade de assegurar ampla publicidade e induzir cumprimento voluntário.

Art. 4º O edital coletivo geral deverá estabelecer prazo único de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para que os responsáveis promovam, às suas expensas:
I. a limpeza integral do terreno, com capina, roçagem, remoção de lixo, entulhos, resíduos e materiais;
II. a eliminação de condições que favoreçam proliferação de vetores, mau cheiro, risco de incêndio e insegurança;
III. quando aplicável, as providências de fechamento/vedação frontal do terreno, nos padrões legais.

Art. 5º O edital coletivo geral deverá ser publicado no meio oficial adotado pelo Município e afixado no placar oficial, com disponibilização no sítio eletrônico municipal, contendo:

I. fundamentos legais;
II. delimitação territorial de abrangência, indicando que alcança todo o perímetro urbano e a área de expansão urbana;
III. descrição objetiva do que se entende por limpeza e manutenção, nos termos da Lei nº 1.379/2019;
IV. prazo de 30 (trinta) dias;
V. advertência expressa de que, encerrado o prazo, a fiscalização realizará vistorias e adotará o procedimento individual previsto neste Decreto, com aplicação de multa, e, se necessário, limpeza subsidiária com cobrança de custos.

Art. 6º Encerrado o prazo do edital coletivo geral, a fiscalização municipal iniciará o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL para cada imóvel encontrado em desconformidade, mediante vistoria e lavratura de Relatório de Fiscalização ou Auto de Constatação, com descrição da situação, identificação do local, data, registros fotográficos quando possíveis e enquadramento legal.

Art. 7º Constatada a irregularidade em procedimento individual, será expedida notificação específica ao responsável, preferencialmente por via pessoal ou postal com aviso de recebimento, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para regularização, sem prejuízo de adoção de edital específico quando o responsável não for identificado ou não for encontrado, nos termos da Lei nº 1.379/2019 e demais legislação correlata.

Art. 8º Decorrido o prazo da notificação individual sem regularização, será lavrado Auto de Infração, com aplicação de multa de 70 (setenta) UFM, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.379/2019, assegurando-se ao autuado o direito de apresentar defesa administrativa, na forma das normas municipais aplicáveis.

Art. 9º Mantida a irregularidade após a autuação, o Município poderá executar subsidiariamente o serviço de limpeza, lançando-se os custos correspondentes em nome do responsável, para cobrança administrativa e, se necessário, judicial, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2019.

Art. 10º Para fins de apuração de custos da execução subsidiária, adota-se o parâmetro de R$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado de terreno limpo, com atualização anual pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme a Lei Municipal nº 1.379/2019.

Art. 11º Concluída a limpeza subsidiária, o responsável será notificado para pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de acréscimo de multa de 20% (vinte por cento) e demais encargos legais, inclusive inscrição em dívida ativa, na forma da Lei Municipal nº 1.379/2019.

Art. 12º Permanecem aplicáveis, como reforço normativo, as disposições do Código Municipal de Posturas relativas à higiene urbana, vedação de descarte irregular de resíduos e prevenção de condições insalubres, sem prejuízo das medidas previstas na Lei nº 1.379/2019.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções complementares, formulários e modelos padronizados de relatório, notificação, auto de infração e editais, para fiel execução deste Decreto, observadas as normas legais.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:16A8987C

PODER EXECUTIVO
EDITAL COLETIVO 001/2026

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENOS NO PERÍMETRO URBANO E NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO, por determinação do Prefeito Municipal, **PAULO VITOR AVELAR,** e por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no exercício do poder de polícia administrativa, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL COLETIVO GERAL DE LIMPEZA DE TERRENOS.**

Este edital é a etapa preliminar de notificação geral. Ele alcança todos os proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis por terrenos situados no perímetro urbano e na área de expansão urbana do Município, conforme previsto no Decreto nº 114/2026, de 04 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL. Este edital se ampara na Lei Municipal nº 1.379/2019 e no Código Municipal de Posturas (Lei nº 530/1992), além do Decreto nº 114/2026.

OBJETO. Determinar, de forma preventiva e geral, a limpeza e manutenção de terrenos, para eliminação de sujeira, capim alto, lixo, entulho e resíduos, bem como a remoção de materiais que favoreçam vetores, mau cheiro, risco de incêndio e insegurança. Quando aplicável, determina-se também o fechamento/vedação frontal do terreno, nos padrões legais.

PRAZO. Fica concedido o prazo único de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, para que os responsáveis promovam, às suas expensas, a limpeza integral do terreno, com capina, roçagem e retirada de resíduos e materiais.

VEDAÇÃO. É proibida a utilização de fogo como forma de limpeza.

ADVERTÊNCIA E CONSEQUÊNCIAS. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias, a fiscalização municipal realizará vistorias e instaurará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL** por imóvel encontrado em desconformidade, com lavratura de Relatório de Fiscalização ou Auto de Constatação. Na sequência, será expedida notificação específica ao responsável, preferencialmente pessoal ou por via postal com AR, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para regularização. Persistindo o descumprimento, será lavrado Auto de Infração, com aplicação de multa de 70 (setenta) UFM, assegurada defesa administrativa na forma das normas municipais aplicáveis.

EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA. Mantida a irregularidade após a autuação, o Município poderá executar subsidiariamente o serviço de limpeza, lançando os custos em nome do responsável para cobrança administrativa e, se necessário, judicial. Para apuração de custos, adota-se o parâmetro de R$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado de terreno limpo, com atualização anual pelo INPC, ou por outro índice que o substitua. Concluída a limpeza subsidiária, o responsável será notificado para pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de acréscimo de multa de 20% (vinte por cento) e demais encargos, inclusive inscrição em dívida ativa.

PUBLICIDADE. Este edital será publicado no meio oficial adotado pelo Município, afixado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico municipal, para ampla ciência pública.

ORIENTAÇÕES E CONTATO. Em caso de dúvida quanto aos padrões de limpeza, destinação de resíduos, cronogramas de fiscalização ou procedimentos, o responsável poderá buscar orientação junto à Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Jaraguá, com sede no Palácio do Sol, Praça Coronel Rodrigues Suzano, Centro. O atendimento ocorre em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (62) 3326-4077 ou pelo e-mail arrecadacaojaragua@gmail.com

DISPOSIÇÕES FINAIS. O cumprimento espontâneo dentro do prazo deste edital reduz riscos sanitários, evita autuação e impede a adoção das medidas individualizadas previstas no Decreto nº 114/2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

MICHELLE SANTANA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:31636B36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°235/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de plantas ornamentais.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de plantas ornamentais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE com a aquisição de plantas ornamentais, com o objetivo de promover a melhoria do ambiente institucional, contribuindo para um espaço de trabalho mais agradável, acolhedor e humanizado, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que acessam os serviços públicos.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de plantas ornamentais.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de plantas ornamentais, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA, CNPJ. n°02.985.849/0001-97**, neste ato representado pela Sr.(a). **GERALDO REZENDE DA CRUZ**, inscrito no **CPF 260.463.341-87**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$52.325,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais); em favor da **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA, CNPJ. n°02.985.849/0001-97,**para a contratação para aquisição de plantas ornamentais , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA, CNPJ. n°02.985.849/0001-97,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 09 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:55F2E806

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2026

Contrato n°05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Valor:R$52.325,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
Dotação:11.20.18.541.2010.2.237.339030-31 FICHA 799 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:09/03/2026
Processo:2919 /2026
Dispensa: 133/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CB0FD22D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 407, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Preceptores – Edital nº 001/2026 e dá outras providências.

A Diretora Secretária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.ª Ma. Marilaine de Sá Fernandes, no uso de suas atribuições legais em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Preceptores, promovido nos termos do Edital nº 001/2026, conforme relação dos aprovados abaixo:

Vaga	Nome	Pontuação	Classificação	Situação
01	ELIANE CONSUELO ALVES RABELO CARNEIRO	110	01	Aprovado
01	LEONARDO DE CAMPOS CASTRO	93	02	Aprovado
01	DOUGLAS NELSON FELIX DE SOUSZA BARBOSA	82	03	Aprovado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09/03/2026).

MARILAINE DE SÁ FERNANDES
Diretora Secretária da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A4219C88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Nº. do Processo: 2026009117
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Ata de Registro de Preços nº 031/2025

O MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01, torna público que aplicou à empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 51.640.302/0001-65, por descumprimento de cláusulas contratuais, a penalidade de **multa** no importe de **R$ 8.578,92 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% do valor total dos bens registrados, **rescisão unilateral** e **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mineiros pelo período de 02 (dois) anos**, com o cancelamento unilateral do registro de todos os itens que lhes foram adjudicados na Ata de Registro de Preços, com base no Art. 156, da Lei 14.133/2021, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, referente ao pregão eletrônico nº 027/2025.

Mineiros, 05 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7AB2BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2026009117
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.640.302/0001-65, estabelecida na AVENIDA ALZIRO ZARUR, 919, JARDIM CIDADE INVERSITÁRIA, MARINGA-PR, CEP 87080-590, fone (44) 3031-3028, e-mail company.hospitalarmga@gmail.com.
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, do pregão eletrônico nº 027/2025.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Ata de Registro de Preços.
Data da Rescisão: 05 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED432F4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **LEIDIENE FERNANDES LIMA**, matrícula nº 9563, inscrito(a) no CPF nº 052.271.086-76, nomeado através do Decreto nº 868/2025, nomeado(a) para ocupar o cargo de Profissional Do Magistério Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4FC96766

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **NILMA DAYSE SOUSA SILVA**, matrícula nº 9683, inscrito(a) no CPF nº 905.987.171-83, nomeado através do Decreto nº 1.024/2025, nomeado(a) para ocupar o cargo de Profissional Do Magistério Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADFE47F4

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
PORTARIA N.º 001/2026 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

A Gestora Presidente do **Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros Estado de Goiás - IPREMIN-SAÚDE** Sra. **Maria Conceição Costa dos Santos Luedy**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto nº 0456/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar condições para a realização das despesas que, por sua natureza de urgência, não possam aguardar

o processamento normal, sempre precedido de empenho da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que para o suprimento de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que por força da imprevisibilidade e emergência, não possam subordinar-se ao regime normal de compras/licitações;

RESOLVO:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros, **Santinone Gimenes Pereira,** matrícula nº 8546, inscrição no CPF/MF sob o nº 195.867.361-72, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A medida visa padronizar, garantir maior segurança e transparência nos processos internos. O não cumprimento desta diretriz poderá resultar em medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º - A pecúnia abaixo distribuída deverá cobrir exclusivamente as despesas das classificações programáticas e orçamentárias do Projeto de Atividade 8010, aqui descritas, garantindo o controle, transparência e eficiência do recurso:
- **R$ 1.500,00** - Gestão do Ipremin-Saúde, Fonte 112, Ficha 20261381, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **R$ 500,00** - Gestão do Ipremin-Saúde, Fonte 112 Ficha 20261379,– 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- **R$ 8.000,00** - (Gestão do Ipremin-Saúde) Fonte 112 – Ficha 20261375 – 33.90.30 – Material de Consumo

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Gestora do Ipremin-Saúde, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora Presidente do IPREMIN-Saude
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93E24663

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUDIMAR ANTONIO MAHLE	515.781.829-72	9459/00431/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB9FE23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2026008621
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: PREMIUM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.325.768/0001-91, com sede na RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/Nº, QD. 04, LT. 19, GOIANIRA/GO, CEP 75370-000, fone 62 3773-0600 / 62 99221-2116 / 62 99631-2489, e-mail licitacao@premiumshop.com.br.
Objeto: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** dos **itens nº *390, 391, 392, 393, 394 e 395***, da Ata de Registro de Preços nº **031/2025**, referente ao pregão eletrônico nº 027/2025.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:413B4833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Recapeamento Asfáltico de Ruas, Avenidas e Vielas no Bairro Pedrolina", bem como a execução de sarjetas e a sinalização da via, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 24/03/2026 às 08h30min. LOCAL: https://licitanet.com.br/. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 09 de março de 2026.

DANILLO FREITAS BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8511B1A3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 31/03/2026 às 09h00min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 09 de março de 2026.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A9CE5829

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 114, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Fica exonerada, a servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDOo interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	CPF
Juliana de Melo	Assessor de Núcleo de Projetos Acácia	***.746.531-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8ACC8906

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 115, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 04 de março de 2026, está exonerada, no interesse da administração pública, a servidora ocupante do cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Helaine Magalhães de Sousa	***.837.171-**	Assessor Especial V	AE-5

Art. 2° - A partir de 04 de março de 2026, está nomeada, no interesse da administração pública, a servidora para o cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Helaine Magalhães de Sousa	***.837.171-**	Assessor de Núcleo de Projetos Acácia	CDS-3

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 09 de março de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1B94D4FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 116, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor público municipal à Justiça Eleitoral – 66ª Zona Eleitoral de Santa Helena de Goiás – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no Processo Administrativo nº 0600768-42.2025.6.09.0000, que deferiu a renovação da requisição do servidor municipal para atuação junto à 66ª Zona Eleitoral – Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO o Memorando nº 026/2026 – SRH, oriundo da Superintendência de Recursos Humanos do Município, que solicita a formalização da prorrogação da cessão do servidor;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre a Administração Pública Municipal e a Justiça Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor **JORGE FARIA MARTINS,** matrícula funcional nº 2007, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para continuar

exercendo suas atividades junto ao Cartório da 66ª Zona Eleitoral de Santa Helena de Goiás – Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º A prorrogação da cessão de que trata este Decreto terá vigência no período de 22 de março de 2026 a 21 de março de 2027, conforme decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no respectivo processo administrativo.
Art. 3° A cessão ocorrerá com ônus para o órgão de origem, cabendo ao Município de Santa Helena de Goiás o pagamento da remuneração do servidor, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4° Durante o período de cessão, o servidor permanecerá vinculado ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Santa Helena de Goiás, sendo consideradas de efetivo exercício as atividades desempenhadas junto à Justiça Eleitoral.

Art. 5° Compete à Superintendência de Recursos Humanos do Município adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto ao registro funcional da cessão.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:BFD8261A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: A N BISPO SAÚDE
INSCRITA CNPJ sob nº **.936.896/0001-**.
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 03/03/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 03/03/2026.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:AF648BCF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: A N BISPO SAÚDE
INSCRITA CNPJ sob nº **.936.896/0001-**.
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 03/03/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 03/03/2026.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:A4F976E7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: EDNA LEÃO DE MATOS
INSCRITA CPF sob nº ***.957.461-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 03/03/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 03/03/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:744D69CA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 513/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**A N BISPO SAÚDE inscrita no CNPJ sob o Nº ***.936.896/0001 -** **MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo ao Contrato Credenciamento Nº 513/2025 e seus termos aditivos, se houver. **DA ASSINATURA**:03 de março de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:EBAB532F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 593/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**PAULO RICARDO GOMES DE BRITO inscrita no CPF sob o Nº ***.730.021-** **MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo Credenciamento Nº 593/2025 e seus termos aditivos ,se houver. **DA ASSINATURA**:11 de fevereiro de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Unilateral..

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:4CD641E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 1942/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SEMPS – SERVIÇO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.226.608/0001-71. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 12 (doze) meses, com início em 31/03/2026 e possível término em 31/03/2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01.10.122.1118.2.063.3.3.90.39.14 FR (100/102) VFR (0382/2026) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VALOR: R$ 1.292.100,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência

da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 31/03/2026 até 31/03/2027.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:25A14CEE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 1942/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SEMPS – SERVIÇO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.226.608/0001-71. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 12 (doze) meses, com início em 31/03/2026 e possível término em 31/03/2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01.10.122.1118.2.063.3.3.90.39.14 FR (100/102) VFR (0382/2026) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VALOR: R$ 1.292.100,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 31/03/2026 até 31/03/2027.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:56392831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - CP 003-2026 ADM -
CONSTURAÇÃO DE PONTE DO CHICO DO MAROTO

AVISO SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – ADM.
PROCESSO Nº 197/2026.

MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** para retificação do edital do presente processo até um nova publicação, cumprindo o prazo legal, sob os fundamentos e justificativas que serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Trombas *https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes*. e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com, Tel.: (62) 2020 – 9180. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DO CHICO DO MAROTO, zona rural de Trombas- GO, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos. Emenda nº 202529350005 / PLANO DE AÇÃO nº 09032025 – 082385 / 2025.

Trombas-GO, aos 09 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ELIAS VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:06DF6FD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 045/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DESTINADO A REALIZAÇÃO EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 25/03/2026 - HORA: 15H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:08E92ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA ABERTA E CONDUTOR, DESTINADO À RETIRADA E TRANSPORTE D EENTULHOS, GALHADAS E DEMAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 25/03/2026 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D012E96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA ABERTA E CONDUTOR, DESTINADO À RETIRADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, GALHADAS E DEMAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 25/03/2026 - HORA: 10:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BF65729E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA ABERTA E CONDUTOR, DESTINADO À RETIRADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, GALHADAS E DEMAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 25/03/2026 - HORA: 13:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:7DF0BC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 030/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 030/2026

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2026, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR A, B e E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 11/03/2026 ÁS 08:30, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO RECEBIMENTO DE DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:67D253A6

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2201/2026.01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2201/2026.01
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
OBJETO: ESTE CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE TEM POR OBJETO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇAO, MIGRAÇAO DE DADOS, SUPORTE TECNICO OPERACIONAL E MANURENÇAO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNAVEL E GESTAO DE CONSIGNAÇOES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO CONSIGNET (“SISTEMA”), DE PROPIEDADE DA CONSIGNET AO ORGAO PUBLICO.
VALOR GLOBAL: SEM ONUS
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A LICENÇA NÃO ONEROSA
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE MARÇO DE 2026

LUIS PAULO NOBRE GOMES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Luis Paulo Nobre Gomes
Código Identificador:EC6182D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: L ULHOA DINIZ LOCACOES SERVICOS E COMERCIO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 222/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 088/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:89100EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 174/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ABADIÂNIA-GO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DAS ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TABELA DEMOSTRATIVA DO REFERIDO ADITIVO DEVIDAMENTE PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/informacao/aditivo/id=3295
PDF que faz parte integrante do referido aditivo.
VALOR CORRESPONDENTE AO REFORÇO CONTRATUAL: R$. 108.180,00 (CENTO E OITO MIL E CENTO E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 28/01/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:905903AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 174/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ABADIÂNIA-GO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS LINHAS: 01,02,04,05,06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 21, 35. CONFORME TABELA DEMOSTRATIVA DO REFERIDO ADITIVO DEVIDAMENTE PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/informacao/aditivo/id=3296
PDF que faz parte integrante do aditivo.
VALOR DO ADITIVO: R$. 2.716.318,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS).
VIGÊNCIA: 27/02/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:45C048DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DENNER RODRIGUES GONÇALVES.
OBJETO: OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO SEM MOTORISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 05/03/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:641CBA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTAO – IADG, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA GEISSY KELLY VIEIRA MAIA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:73DDCD7A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente a Dispensa de Licitação, Processo n° 10142/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU COLUNTÁRIA, MEDIANTE ORDEM JUDUCIAL, DE ADULTO E ADOLESCENTE, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. AQUISIÇÃO SE DÁRA EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 09/03/2027.
EMPRESA: **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.534.201/0001-08, com sede na Rua Margem do Lago, S/N, Anexo I, Setor Centro, TRÊS RANCHOS-GO, CEP n° 75.720-000.**

VALOR TOTAL: R$ 1.687.200,00
APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:E323EE91

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 091/2026

Objeto: objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica destinada á alimentação escolar no município de Acreúna – Goiás, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **12.306.4028.2.305.3.3.90.30.00 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – FONTE 100/101/115/215; 12.306.4028.2.306.3.3.90.30.00 – MERENDA ESCOLAR CRECHE – FONTE 100/101. Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Contratado**: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO GENIPAPO NA FAZENDA SÃO FELIPE NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO - AMAG. Data**: 06/03/2026. **Signatário (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6B54A8E1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A NOTIFICAÇÃO DA REURB

Ilustríssimos Senhor:
O Município de Acreúna - GO, CNPJ: 02.218.683/0001-83, na forma do artigo 31,§ 1°, da Lei n° 13.465/17, representado pelo o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Claudiomar Contin Portugal, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** os Senhores proprietários confrontantes da matricula do ‘‘núcleo urbano informal consolidado’’ denominado **Distrito de Arantina**, conforme matrícula nº **3.991** registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de **Acreúna - GO**.
Proprietários:
Manoel Pires Campos
Valter José Pinto
Carlos Gomes de Paula e outros
José Simplicio Filho
Sebastião Paraizo Alves
Geraldo Domingos Vilela
Euripedes de Souza
Espolio de Helton Cruz
Sebastião Honorato
Jeronimo A. Ferreira
Vilson Dias Costa
Jeronimo Bento dos Reis
Manoelino Breta de Moraes
Armelino Breta de Moraes
Antonio Jose Guimaraes
Olavo Ferreira da Silva
Almerinda Ferreira dos Santos
Wanderley Pimentão Arantes
Agenor Fernandes Campos
Enedino Pimentão Arantes
José Moreira
Augusto Jorge Pinto
Eutiminio Santos Rocha
Décio Felipe
Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei n° 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar o “núcleo urbano informal consolidado” denominado **Distrito de Arantina**, localizado no Município de Acreúna - GO, conforme consta nos autos do processo administrativo n° **01/2026**.
A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na Prefeitural MunicIpal de Acreúna - GO suas manifestações de direito acompanhada de toda documentação que fundamente, caso Vossa Senhoria se sinta prejudicada, localizada na Avenida Otávio Pires, Qd. 37 (Antiga Escola Coronel Félix).
Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do loteamento mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”.
O mapa do **Distrito de Arantina** se encontra disponível para conferência na Prefeitura Municipal de Acreúna - GO situada na Avenida Otávio Pires, Qd. 37 (Antiga Escola Coronel Félix).

Acreúna - GO, 06 de março de 2026.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C183D6F3

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A NOTIFICAÇÃO DA REURB

Ilustríssimos Senhor:
O Município de Acreúna - GO, CNPJ: 02.218.683/0001-83, na forma do artigo 31,§ 1°, da Lei n° 13.465/17, representado pelo o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Claudiomar Contin Portugal, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** o Senhor proprietário da matricula do ‘‘núcleo urbano informal consolidado’’ denominado **Distrito de Arantina**, conforme matrícula nº **3.991** registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de **Acreúna - GO**.

Proprietário: Espólio - Jeronimo Vasconcelos de Moraes.

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei n° 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar o “núcleo urbano informal consolidado” denominado **Distrito de Arantina**, localizado no Município de Acreúna - GO, conforme consta nos autos do processo administrativo n° **01/2026**.
A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na Prefeitural MunicIpal de Acreúna - GO suas manifestações de direito acompanhada de toda documentação que fundamente, caso Vossa Senhoria se sinta prejudicada, localizada na Avenida Otávio Pires, Qd. 37 (Antiga Escola Coronel Félix).
Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do loteamento mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”.
O mapa do **Distrito de Arantina** se encontra disponível para conferência na Prefeitura Municipal de Acreúna - GO situada na Avenida Otávio Pires, Qd. 37 (Antiga Escola Coronel Félix).

Acreúna - GO, 06 de março de 2026.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A75C5F94

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Concorrência nº 003/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO
Critério de Julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **construção de Campo de Futebol Society no povoado de Brejo**

Bonito, no Município de Bom Jesus de Goiás, e do Complexo Esportivo na cidade de Bom Jesus de Goiás, financiada com recursos próprios e provenientes do **Convênio nº 964385**, conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos do processo.
Após a regular tramitação do certame, **ADJUDICO** o objeto da Concorrência nº 003/2026 à empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.083.712/0001-48**, pelo valor total de **R$ 1.150.999,99 (um milhão cento e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.
Nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em favor da referida empresa, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Pública.
Bom Jesus – GO, 09 de março de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:48FCB6B4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 298-2025

CONTRATO: 298/2025
PROCESSO: DISPENSA N° 188/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: *MEDTRAN E MEDTRAB LTDA*, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO **CNPJ N° 21.842.241/0001-58.**
ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2025 CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA MEDICINA PERÍCIAS MÉDICAS NO QUADRO DE SERVIDORES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).
JANDAIA- GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CD024143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° 049-2026

CONTRATO: 049/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: *DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE-ME*, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO **CNPJ N° 33.621.277/0001-90.**
ASSINATURA: 06/03/2026.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMIXTEX, NA CIDADE DE GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA, VISANDO ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ LÁ PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.193,50 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
JANDAIA- GO, 06 DE MARÇO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:02BE082A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 051

CONTRATO: 051/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 65.518.825 TATYANE SPINDOLA RODRIGUES DA SILVA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **65.518.825 /0001-48**, COM SEDE NA AV. ELIZIARIO LUIS DA COSTA PC 118, QD. 19ª LT.19, NOVA VILA, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SRA. **TATYANE SPINDOLA RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4292246, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **006.572.411-99,** RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 06/03/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 17,36 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0564FCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 052

CONTRATO: 052/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 65.518.271 SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **65.518.271/0001-89**, COM SEDE RUA SAMARIA PC-2056, QD.03 LT.05, ADÃO ESTEVES, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **292.485.151-34**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 06/03/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 17,36 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B0EAF60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 253

CONTRATO: 253/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025

CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 59.054.336 SANDRA MARA ALVES ROSA, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º **59.054.336/0001-80**, com sede na Rua 03, Qd.C Lt.08, Dadinha II, Jandaia-Go, neste ato, representada pelo Sra. **SANDRA MARA ALVES ROSA**, brasileira, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 37207719, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **986.972.421-34**, residente e domiciliado(a) na cidade de Jandaia-Go. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 09/09/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 22,49(VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1FA03251

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 006/2026

Processo: **0000000117/2026**.
Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**.
Vigência da Ata: **09/03/2026 a 09/03/2027**.
Objeto: **Contratação de prestação de serviços de lava-jato (limpeza de veículo) com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, durante o período de 12 (doze) meses**.
Fornecedor Registrado: **13.183.008 ZENI FURTADO DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ 13.183.008/0001-82** com valor total de **R$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais)** para os itens 01 e 02.
A íntegra da ata se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Mundo Novo: https://www.mundonovo.go.leg.br/;

Comissão de Contratação Mundo Novo – Goiás, 09 de março de 2026.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:EF450902

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – GO
Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 – Extrato

Processo Administrativo n° 0000000188/2026
Data Sessão Pública: 16 de março de 2026 às 09h:00min
Endereço Eletrônico: Portal do Fornecedor, no endereço eletrônico https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na **Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP.: 76.530-000**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.676/0001-27**, realizará **Dispensa Eletrônica**, sem disputa de lances, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÀRIO**, na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, disponível no **Portal do Fornecedor**, no endereço eletrônico **https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor**, objetivando a **aquisição de uniformes destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mundo Novo/GO, com entrega parcelada, para atendimento contínuo das necessidades do órgão pelo período de 12 (doze) meses,** nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

Comissão de Contratação, Mundo Novo– Goiás, 09 de março de 2026.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:7FBC2510

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DELIBERATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 180/2026

Processo Administrativo: 180/2026

Interessado: Adriele Resende dos Santos

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 118/2022, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto N.004/2025

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C6F35BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4198/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 4198/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de aquisição de fornecimento de gás p-13, vigência fevereiro a abril de 2026, de interesses desta secretaria."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha P-13, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gás engarrafado de cozinha P-13, para os interesses desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais**), de Processo Administrativo de n. 4198/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REINICLEI JESUS RODRIGUES (COMETA GAS) pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.915.479/0001-29, estabelecida na Av Goiás Esquina C/Rua 16, s/n, Qd. 33, Lt A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **45**, Sub Elemento: **04**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:2B1B10F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 426/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 426/2026

> "Declara DISPENSÁVEL solicitação-aquisição de material esportivo para atender as demandas do futebol da secretaria citada.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para atender as demandas do futebol interesse da secretaria de esporte.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, de interesse da secretaria especial da festa do carreiro e eventos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 426/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DAKAR SPORT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.332.450/0001-63, estabelecida na **R P16** N 38, quadra 69 lote 23, setor dos funcionários Goiânia/GO, CEP: 74.543-040, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.30** Ficha Orçamentária: **86** Sub Elemento: **14**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 426/2026
"Declara DISPENSÁVEL solicitação-aquisição de material esportivo para atender as demandas do futebol da secretaria citada.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para atender as demandas do futebol interesse da secretaria de esporte.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, de interesse da secretaria especial da festa do carreiro e eventos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 426/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DAKAR SPORT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.332.450/0001-63, estabelecida na **R P16** N 38, quadra 69 lote 23, setor dos funcionários Goiânia/GO, CEP: 74.543-040, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.30** Ficha Orçamentária: **86** Sub Elemento: **14**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:3636773A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 481/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 481/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: á carregadeira junto a esta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de material para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 481/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 -**

3.3.90.30.00 Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:9C068D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 482/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 482/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de prestação de serviços para a manutenção do veículo ranger branca, placa PQB 8366, junto a esta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais**), objeto do Processo Administrativo de n. 482/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR,** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:10494E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 483/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 483/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação aquisição de material para manutenção no veículo: solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: amarok branca, placa PRD 9G46, junto a esta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de material para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que

apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 1.540,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 483/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19 ,**recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR,** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:26C3051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 525/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 525/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de veículo aéreo não tripulado para atender as necessidades da secretaria de cultura, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	01	DRONE DJI MINI 4, PRO MORE COMBO COM TELA. CARTÃO SDXC SANDISK 128 GB EXTREME PRO 4K 200 MB/SS UHS-I BATERIAS EXTRAS PARA OS DRONES

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C9F45430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 693/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 693/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (HABITAÇÃO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de material de obras para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	48,0000	VARÕES ROLIÇO DE (11 X 10 X 13 CM DE PONTA EUCALIPTO TRATADO)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:8709AA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 698/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 698/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (HABITAÇÃO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República,

Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de material para construção para atender as necessidades da edificação do quiosque central na praça Ângelo Manoel Batista., conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	16,0000	VIGOTA DE MADEIRA PRANCHA ROXINHO 8 X 25 X 3 M

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:60453B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA ARAUJO FLEURY ADVOGADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **Sílvio de Jesus Batista**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
CONTRATADA: **ARAUJO FLEURY ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.590.297/0001-25, estabelecida na Rua 103, nº 193, Setor Sul, Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.080-200, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 001637, representada por sua sócia, a Sra. **Pollyanna de Araújo Fleury**, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 27.168, brasileira, divorciada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 989.***.***-34, residente e domiciliada na Rua 103, nº 193, Setor Sul, no Município de Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.080-200, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
2.1. A presente contratação se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos, de Ato de Inexigibilidade de procedimento licitatório constante do Processo Administrativo de nº 375/2026**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em áreas que envolvem atividades-meio da administração pública municipal, no acompanhamento de processos e manifestação em diligências e defesas junto aos tribunais de contas, assim como para a realização de todos os procedimentos necessários à implementação e acompanhamento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, voltadas para o interesse público e demonstração de regularidade dos procedimentos, conforme especificado no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1.1. Os serviços serão contratados pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Governo, para as secretarias que compõem o Executivo Municipal e pelos órgãos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, essencialmente as peculiaridades que envolvem o objeto pretendido, destacando:

Atuação na prestação de contas aos tribunais de contas (TCM, TCE e TCU), ao Gabinete da Prefeita e toda a Administração Municipal;
Manifestação na defesa do Município, nas diligências, procedimentos e processos administrativos em trâmite nos tribunais de contas;
Realização de todos os procedimentos necessários à implementação e acompanhamento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados

4.1.2. Os serviços técnicos constantes do objeto do presente Contrato serão executados nas dependências da contratada, serem elaborados em locais externos ao estabelecimento da contratante, inclusive o envio eletrônico das prestações de contas, devendo ser comunicado a contratada a disponibilidade de processos e procedimentos físicos e eletrônicos a serem retirados para manifestações técnicas consultivas e de caráter preventivo ou de manifestação em forma de defesa técnica, que poderão ocorrer por e-mail, whatsapp ou telefone, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, não inferior a 02 (dois) dias úteis, dentre outros, conforme estabelecido na respectiva ordem de serviços.

4.1.3. Constituem obrigações da contratada, sem o afastamento de outras relacionadas com o objeto deste termo, relacionadas a finanças públicas:

a) Realizar com resultado satisfatório os serviços descritos no objeto do contrato a ser firmado e constante deste Termo de Referência;
b) Opinar em consultas que lhe forem formuladas indicando a fundamentação legal requerida para a espécie;
c) Discutir juntamente com assessorias, controladoria interna, equipe técnica, secretários e gestores interessados, no que a este couber, quando solicitado, a técnica adequada na formalização de atos administrativos, inclusive celebração de convênios, bem como a fundamentação nas manifestações em processos administrativos;
d) Seguir as diretrizes técnicas emanadas da Administração Municipal, aos quais a contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e a preservação do interesse da contratante;
e) Proceder ao exame de autos administrativos, quando lhe for requerida a medida, opinando sobre a questão posta;
f) Atender em caráter preventivo às consultas ou atuando no exame de atos ou processos na sede da contratante, quando requerido, mediante o comparecimento de um ou mais profissionais;
g) Atender todas as consultas ou agendamento de reuniões para discussão das questões de interesse da contratante, desde que inseridas no contexto do objeto contratado;
h) Responder às consultas verbais por e-mail, whatsapp ou telefone sempre indicando a fundamentação legal;
i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida para a contratação;
j) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos tributos ou quaisquer encargos decorrentes das faturas de serviços, como também pelas despesas com viagens até a sede da contratante e com a manutenção do escritório sede, seja com recursos humanos, gastos de locação de imóvel ou veículo; combustíveis, computadores, impressoras, papeis referentes à prestação dos serviços aqui solicitados, exceto aquelas despesas dispendidas pelo contratado para custear viagens (combustíveis, alimentação, hospedagens, cópias de documentos, custas processuais, dentre outros) fora da sede da contratada e da contratante, no interesse da contratante, a ser formalizada por meio de reembolso, desde que devidamente comprovados, nos termos da legislação de regência;

k) Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, inclusive formação e experiência no campo de atuação;
l) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
m) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos, federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
n) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
o) Os seus empregados no uso de suas atribuições terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.
p) Obrigando-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do sigilo, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato;
q) Não transferir a terceiros quaisquer das prestações a que está obrigado;
r) Estar presente, por meio de um represente da empresa contratada, na sede da contratante, conforme a necessidade desta, na forma e horário necessários para atender a demanda, por meio de ordem de serviços, quando solicitado;
s) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao objeto pretendido, da empresa ou do proprietário da empresa, no caso de empresa individual;
t) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao objeto pretendido, do profissional que estará à disposição da Contratante, durante a vigência do contrato, devendo estar anexado ao atestado declaração e qualificação desse profissional a ser disponibilizado;
u) Registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe, assim como registro do profissional junto ao respectivo conselho de classe, que estará à disposição da Administração Municipal;
v) Apresentar regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com FGTS e Justiça Trabalhista, durante a execução contratual.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento do referido objeto e efetuar o pagamento à empresa contratada.

b) A contratante disponibilizará espaço físico para os profissionais da contratada em trabalho eventual na sede da Prefeitura Municipal, bem como para os que ali comparecerem para realização de serviço de forma não permanente;

c) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
5.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Elson José da Silva, brasileiro, servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO
6.1. O valor da presente contratação é de R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
6.2. O preço ou remuneração do contrato será reajustado pelo IPCA/IBGE, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;
6.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa;
6.4. Se os serviços não foram executados de conformidade com as condições previstas no contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;
6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
6.6. O valor contratado poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), caso seja acrescido serviços ao objeto contratado, desde que justificado e motivado, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.1.90.34.00- Ficha Orçamentária: 37, Sub Elemento: 01, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
A decretação de falência ou insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.
9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.
É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS/PENALIDADE
10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da

Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
12.1. Para a composição do preço, a Administração Municipal elaborou pesquisas de valores pagos por municípios do mesmo porte financeiro e orçamentário do contratante, assim como referência na Tabela de Honorários da OAB/Goiás, vigente, além dos valores que vem sendo pagos pela Administração Municipal, obtendo-se o valor médio que está sendo usado como parâmetro de preço.
12.2. A fiscalização da contratação será exercida por pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com o Controle Interno, responsáveis por dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração municipal.
12.3. A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação de regência.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
13.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços prestados, objeto da presente contratação, a Sra. **Pollyanna de Araújo Fleury**, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 27.168, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-15, brasileira, divorciada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 989.***.***-34, residente e domiciliada na Rua 103, nº 193, Setor Sul, no Município de Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.080-200, e a Sra. **Terezinha Pereira De Araujo Fleury**, brasileira, divorciada, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO, sob nº 7.795, portadora do CPF 250.***.***-00, residente e domiciliada na Rua 103, nº 193, Setor Sul, no Município de Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.080-200.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.
14.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.
Portelândia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Ordenador De Despesas Do Executivo Municipal
Contratante

Araujo Fleury Advogados
OAB/GO nº 001637
CNPJ/MF Sob o nº 22.590.297/0001-25
POLLYANNA DE ARAÚJO FLEURY
Advogada
OAB/GO nº 27.168
Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:022ABCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 13/2026 EXE

Contrato nº 13/2026 Processo nº 1177/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA (BIG NET BRASIL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.415.618/0001-55, estabelecida na Avenida Comercial, Quadra 001, Lote 0003, Andar 02, Sala 01 a 03, Bairro Solar Cardoso 1, s/nº, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, representada neste ato pelo o Sr. Allisson Lunard Ribeiro Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 045.282.921-65.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de conectividade global, por meio de uma Rede de Transporte de Dados Digitais via fibra óptica, com velocidade aproximada de 300 mbps, e disponibilização de aparelho de roteamento Wi-Fi nas frequências 2.4 e 5 ghz, nas disposições da Secretaria de Governo, Secretaria de Transporte, Destacamento da Polícia Militar e Centro de Excelência em Serviços Públicos (CESP),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação por pregão eletrônico, fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, da lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo administrativo n. 1177/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO O Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), a serem pagos em 10 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.316,00 (um mil, trezentos e dezesseis reais), a serem liquidadas e pagas em conformidade com o fornecimento dos serviços, observado o valor do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00, Ficha:56, Sub Elemento:07. Fonte Recursos/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:0166F908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 14/2026 EXE

Contrato nº 14/2026 Processo nº 4259/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de

despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário Municipal de Transporte, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.***.***-34, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços em fornecimento de panificados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 4259/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Secretaria Municipal de Transportes, observado os valores unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 133, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E233ED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 15/2026 EXE

Contrato nº 15/2026 Processo nº 421/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADA: **63.140.058 NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.140.058/0001-50, estabelecida na R Dois, Qd.11, Lt.8, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. Naiara Iasmin Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***-41, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 431/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:B95555C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 16/2026 EXE

Contrato nº 16/2026 Processo nº 431/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADA: **64.682.223 LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.682.223/0001-69, estabelecida na Av Presidente Getúlio Vargas, Qd.33, Lt.12, s/nº, Setor Sul, na cidade de

Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 841.***.***-34, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 431/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A320666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 17/2026 EXE

Contrato nº 17/2026 Processo nº 423/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADA: **64.772.204 DAVI MENDONCA DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.772.204/0001-23, estabelecida na Av 03, Qd.55, Lt.12, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, o Sr. DAVI MENDONCA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 104.***.***-09, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 423/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:55F04919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 18/2026 EXE

Contrato nº 18/2026 Processo nº 375/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **Sílvio de Jesus Batista**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **ARAUJO FLEURY ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.590.297/0001-25, estabelecida na Rua 103, nº 193, Setor Sul, Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.080-200, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 001637, representada por sua sócia, a Sra. **Pollyanna de Araújo Fleury**, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 27.168, brasileira, divorciada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 989.***.***-34, residente e domiciliada na Rua 103, nº 193, Setor

Sul, no Município de Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.080-200, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em áreas que envolvem atividades-meio da administração pública municipal, no acompanhamento de processos e manifestação em diligências e defesas junto aos tribunais de contas, assim como para a realização de todos os procedimentos necessários à implementação e acompanhamento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, voltadas para o interesse público e demonstração de regularidade dos procedimentos, conforme especificado no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos, de Ato de Inexigibilidade de procedimento licitatório constante do Processo Administrativo de nº 375/2026
VIGÊNCIA: A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor da presente contratação é de R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.1.90.34.00- Ficha Orçamentária: 37, Sub Elemento: 01, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:ED9962CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 446/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 446/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.549,55 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. 446/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00 ,** Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores , **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:89880B88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS Nº 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC ao Fundo Municipal de Assitência Social de Quirinópolis-GO de acordo com a Lei Federal de nº 13.019/2014"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS,
Estado de Goiás, Decreto SRH nº 829 de 14 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC) e suas alterações,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, definindo diretrizes e políticas para consecução de mútua cooperação, em especial, os incisos X, do art. 2º;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC ao Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO que tem por objeto as parcerias celebradas ou a celebrar com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
Salvador Correia Martins, CPF 004.***.***-31, Matrícula 3537;
Ronia faria antunes , CPF 861.***.***-72
Daniella Goulart Lopes, CPF 060.***.***-04, Matrícula 15023.
Suplente: Deiny Kelly Goulart Marcon, CPF: 046.***.***-70, Matrícula 15059

Art. 3º A Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho terá a atribuição de processar e julgar, avaliar adequação técnica e financeira, assegurar a legalidade, impessoalidade e moralidade e emitir parecer técnico a respeito dos Planos de Trabalho relacionados às parcerias firmadas ou a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) por meio Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:DF04782A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento já firmados ou que venham ser firmados entre a Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil - OSC de acordo com a Lei Federal de nº 13.019/2014"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS,
Estado de Goiás, Decreto SRH nº 829 de 14 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC) e suas alterações,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, definindo diretrizes e políticas para consecução de mútua cooperação, em especial, os incisos XI, do art. 2º;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento ou Termos de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil - OSC
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Rodrigo Antunes Oliveira, CPF 007.***.***-89, Matrícula 13777;
Leidiene Medeiros Silva, CPF 014.***.***-06, Matrícula 14611;
Ronia Faria Antunes, CPF 861.***.***-72, Matrícula 14294.
Suplente: Deiny Kelly Goulart Marcon, CPF: 046.***.***-70, Matrícula 15059

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá por atribuição, monitorar e avaliar as parcerias firmados ou que venham ser firmados entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com o objetivo de garantir a transparência dos procedimentos, realizar o acompanhamento e a fiscalização de todas as ocorrências, registrando-as formalmente e adotando as medidas necessárias para o cumprimento de suas finalidades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C8D90559

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS-GO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de março de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos ao Processo**, do Pregão Eletrônico nº 019/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 09 de março de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:E9379164

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 102/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 01ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 102/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, localizado no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato: **DIVINA PAIVA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - GO, cadastrada no CPF sob o n° 040.010.381-88. Fica prorrogado o prazo até 20 de fevereiro de 2027, com o valor de R$ 44.774,40 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:D4A273CD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 105/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS GO
PUBLICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 105/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 02ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 105/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos localizada no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 026.509.273-64, residente em Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até 21 de fevereiro de 2027, no valor global de R$ 33.772,20 (trinta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 19 de fevereiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:A77E8530

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2895/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Inexigibilidade nº 038/2026 e do Processo Administrativo nº. 2895/2026, tendo por objeto Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade com objetivo de Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Modernização do Elevador/Plataforma de Acessibilidade da Marca Daiken, Equipamento Integrante da Estrutura Predial do Centro Integrado de Saúde – Cis, Sede do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/Go, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, de acordo com o contrato nº 240/2026 com o Fundo Municipal De Saúde – FMS no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA,** com sede na cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.500/0001-61. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 06 de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:3CE774C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 136/2026

CONTRATO DE TRABALHO
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 136/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 09 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Gislaine Rosa Ferreira**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Erlei Vander da Silva, nº s/n, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.202.221-**** e do CPF n°: *****.202.221-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 09 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GISLAINE ROSA FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:90D4D02A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 140/2026

CONTRATO DE TRABALHO
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 140/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Taliene Andrade Pimenta dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 11, nº 31, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4915305 2.Via SPTC/GO** e do CPF n°: *****.095.211-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).
Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TALIENE ANDRADE PIMENTA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C424BC10

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1038, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1038, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CASSIO GERVASIO DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.372.001-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2024 a 30/06/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B9EC0189

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1039, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1039, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Secretário Municipal e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CYNTHIA MONY FERREIRA LOPES MARQUES FERNANDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.352.186-****, no cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAE**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **09/03/2026 a 28/03/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **29/03/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:639A78EB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1040, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1040, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FABRICIA DE MELLO ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.317.551-****, no cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **08/02/2025 a 07/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2026 a 20/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/04/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C35955D6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1041, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1041, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS SIQUEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.004.541-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **12/08/2025 a 11/08/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2026 a 20/09/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Compras de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D85E715E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1042, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1042, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.733.861-****, no cargo de **DIRETOR (A) DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2025 a 03/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2026 a 20/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/04/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56702D9A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1043, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1043, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **HIAGO NOGUEIRA TOMAZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.546.641-****, no cargo de **COORDENADOR (A) DE CONTABILIDADE**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/12/2024 a 30/11/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **30/03/2026 a 08/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **09/04/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:896C8D9E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1044, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1044, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOSE JOAQUIM DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.965.785-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **11/02/2025 a 10/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/04/2026 a 25/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/04/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D2F10728

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1045, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1045, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **MARCELO BARROS MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.022.051-****, no cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE ESTOQUE**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **07/04/2025 a 06/04/2026**.
§ 1º - – As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 23/07/2026.**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado de **10/08/2026 a 19/08/2026 retornando ao trabalho no dia 20/08/2026.**
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Comprasde Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:80F50A5B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1046, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1046, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Secretário Municipal e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARCIO ADRIANO ZANETO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.984.968-****, no cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2023 a 31/12/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2026 a 20/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/04/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C734B086

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1047, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1047, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - ACS/ACE (Processo Seletivo Público - E.C Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MESSIAS CELIA CABRAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.387.701-****, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIG. EPIDEMOLOGIA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2024 a 22/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/04/2026 a 25/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/04/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:85C75055

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1048, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1048, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **REJANE CRISTINA RIBEIRO SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.444.831-****, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CEO - FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2025 a 31/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **16/04/2026 a 05/05/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/05/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F6212FB5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1049, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1049, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **RIBAMAR SOARES DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.378.871-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/02/2025 a 02/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/05/2026 a 23/05/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **24/05/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7988E4D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1050, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1050, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **TULIO MENDONCA JANUARIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.628.211-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRACAO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/03/2024 a 02/03/2025**.
§ 1º - O saldo de 15 dias serão usufruídas de **06/04/2026 a 20/04/2026**, devendo (a) o servidor (a) **retornar ao trabalho no dia 21/04/2026.**
§ 2º – Os outros 15 dias restantes, serão usufruídas de **05/05/2026 a 19/05/2026**, devendo o(a) **retornar ao trabalho no dia 20/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EA11C85D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1051, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1051, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **WELLINGTON PINTO DE RESENDE**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.488.141-****, no cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DO PREFEITO II**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, GABINETE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/08/2022 a 09/08/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2026 a 20/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/04/2026**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:355A702C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1052, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1052, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CLAUDIA ELISA ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.642.801-****, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/02/2025 a 02/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/0/2026 a 30/09/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5D12393F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1053, DE 10 DE MA4RÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1053, DE 10 DE MA4RÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ELIESER BATISTA MENDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.364.781-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO I**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/01/2025 a 01/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2026 a 30/04/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/05/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:137BA4FC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1054, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1054, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LINDOMAR VIEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.466.711-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **11/01/2024 a 10/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 30/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6A0803F3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1055, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1055, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LOURDEIR ROSSI DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.623.956-****, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M -**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/10/2023 a 15/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/04/2026 a 05/05/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/05/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16CE1758

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1056, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1056, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS ARAUJO SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.723.286-****, no cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF. ODONT E ACD**, **30 (TRINTA)** dias de férias

regulamentares, referente ao período de aquisitivo **29/03/2025 a 28/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/04/2026 a 05/05/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/05/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7E6CECF6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1057, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1057, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARLI VENANCIO TAVARES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.195.331-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRACAO - C**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **05/03/2025 a 04/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/05/2026 a 02/06/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/06/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4F98DC7F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1058, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1058, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARLUCIA GOMES CARDOSO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.115.691-****, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M - APOIO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/06/2021 a 31/05/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/04/2026 a 05/05/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/05/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8CFA49BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1059, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1059, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1º **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo, todos ocupantes do cargo de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

MAT	NOME	CARGO	CPF
15389	CARLOS LYRA ANDRADE REZENDE	CONDUTOR DE VEÍCULO I	***.155.681-**
15349	ELAINE SANTOS GOUVEIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	***.955.161-**
5473	KATYELLE DIAS OLIVEIRA DE MAGALHAES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	***.816.181-**
11933	PATRICIA MOTA GARCIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	***.332.357-**
16164	VILMA REGIS VALENTE DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	***.748.021-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5697A3F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1060, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1060, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2º **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo, todos ocupantes do cargo de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

MAT	NOME	CARGO	CPF
5429	ALINE VITOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	***.463.411-**
5227	ANA LUCIA RIBEIRO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	***.376.571-**

5196	BARBARA AMARAL MARTINS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	***.868.781-**
5487	DAIANA BRITO FERREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	***.627.591-**
5169	ELY DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	***.415.486-**
5525	ERIKA ELIANE FREITAS SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	***.795.521-**
5456	FABIANA DAS GRACAS FERREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	***.522.611-**
5203	GESSICKA CAROLINE FONSECA FERREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	***.702.771-**
15156	JULIANA FERNANDES ALVES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	***.162.091-**
5177	LEIDA RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	***.985.051-**
16531	MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	***.992.951-**
5185	RAILA RAQUEL LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	***.979.921-**
5161	ROSALINA MARIA DE JESUS NETA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	***.527.361-**
5249	SILVIA ZANUTO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	***.470.591-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9F1673CE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1061, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1061, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2º **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo, todos ocupantes do cargo de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

MAT	NOME	CARGO	CPF
5499	DAIANNA CRISTINA MARQUES ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	***.594.361-**
5325	IVONE MARTINS DA COSTA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	***.568.851-**
5435	LENUSE GOMES OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	***.005.491-**
5308	PAMELA MARIA OLIVEIRA SILVA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	***.752.511-**
5514	VIVIANE SANTOS DE MELLO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	***.588.771-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:81BBCFBB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 066/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 066/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2210/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Curso de Capacitação para profissionais da rede municipal de ensino, contemplando a temática PEI (Plano Educacional Individualizado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75, inciso II, bem como o art. 95, §2º da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BARBOSA**, pessoa juridica, inscrita no CNPJ Nº 47.337.595/0001-39, residente na Rua das Palmeiras, S/N, Centro, no municipio de Mairipotaba - Go; CEP: 75.360-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Curso de Capacitação para profissionais da rede municipal de ensino, contemplando a temática PEI (Plano Educacional Individualizado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:D60ABD7D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2026

O Município de São Domingos de Goiás/GO, torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo licitatório realizado na forma do **Pregão Presencial Nº 014/2026, Processo Administrativo Nº 130/2026**, tipo menor preço por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **Motivo da Revogação:** A decisão fundamenta-se na identificação de inconsistência no Termo de

Referência e no Edital, especialmente quanto à ausência de previsão expressa acerca da disponibilização de motorista pela empresa contratada, o que compromete a adequada formulação das propostas e a futura execução contratual. Tal medida encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF que assegura à Administração a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente justificado.

São Domingos de Goiás/GO, 09 de março de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:1AA7B423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2026

O Município de São Domingos de Goiás/GO, torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo licitatório realizado na forma do **Pregão Presencial Nº 013/2026, Processo Administrativo Nº 123/2026**, tipo menor preço por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE 13M3 E DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS COM CAÇAMBA PADRÃO DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,9 M3 POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, **Motivo da Revogação:** Após a realização da sessão pública do procedimento licitatório, constatou-se que os valores estimados utilizados na fase de planejamento da contratação, embora elaborados pelo Departamento de Compras com base nas informações disponíveis à época, mostraram-se posteriormente incompatíveis com a realidade do mercado, uma vez que, ao serem comparados com os preços atualmente praticados no mercado local e com aqueles verificados em contratações anteriores realizadas pela Administração, verificou-se que os valores de referência adotados encontram-se superiores aos efetivamente praticados. Tal medida encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF que assegura à Administração a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente justificado.

São Domingos de Goiás/GO, 09 de março de 2026.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:A65D6E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA- AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 13/2026

ONDE SE LÊ: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2026

LEIA-SÊ: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2026**

SÃO DOMINGOS-GO, 09 DE MARÇO DE 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:B0FF5492

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 60/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 508/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ Nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: ANNA CAROLINA FREITAS ROCHA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O N°. 711.469.731-79, COM SEDE NA RUA QUIRINO VIEIRA AZARA, QD. 36, LT. 12, CENTRO, TURVELÂNDIA- GO, CEP: 75.970-000.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ, CONFORME NORMAS, LOCAIS E JORNADAS DE TRABALHO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 17.860,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:09DBC50B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 61/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 509/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ Nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: PAULA CRISTINA SILVA SOUSA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O N°. 100.000.911-46, COM SEDE NA RUA ISVANI MACHADO DA FONSECA, QD. 07, LT. 03, DONA CONSTÂNCIA, TURVELÂNDIA- GO, CEP: 75.970-000.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ, CONFORME NORMAS, LOCAIS E JORNADAS DE TRABALHO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 17.860,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:0F0EF75C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: FILIPE MARQUES TOMAZ, CPF N°. 704.116.771-28
OBJETO: TEM COMO OBJETO ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO 161/2024
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 2.382,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:6F0A6BC0

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 46/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELANDIA-ESTADO DE GOIAS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: NIVALDO MAGALHÃES PEREIRA, CPF N° 196.557.461-00.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.450,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 10/02/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:C952F394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Economia, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de servidores para os seguinte cargos (Agente de Serviços Gerais, Motorista, Monitor de Sala, Monitor de Transporte Escolar, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas), para atender necessidades emergenciais das estruturas administrativas do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 232/2026:

Período de inscrição:
De **11 a 19 de março de 2026**, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Av. Arlinda Teodoro Mendonça, Q. 41, Lotes 1 ao 5, Centro, Turvelândia – GO.
Etapas do processo seletivo:
O processo será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo e comprovação documental, conforme critérios estabelecidos no edital.
Validade:
O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.
O edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvelândia: www.turvelandia.go.gov.br
Turvelândia – GO, 09 de março de 2026.

JOELMA LUBARINO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:24EEF602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 41/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 270/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELANDIA-ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.165.970/0001-24.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PREENCHIMENTO, MONITORAMENTO E TREINAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO , EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSERÇÃO NO TRANSFEREGOV DE DEMANDAS DO FNDE VIA PAC.
VALOR GLOBAL: R$ 35.750,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:5B74C51C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-FUNDEB
CONTRATADO:	**R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Nº CONTRATO:	60/2026
CNPJ/CPF:	**40.988.105/0001-15**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIORAMA-GO
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000277 ÓRGÃO: 000003 UNIDADE: 000010 FUNÇÃO: 000012 SUBFUNÇÃO: 000361 PROGRAMA: 001032 PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.19.000 SUBELEMENTO: 19
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª VALDIMIRA NUNES AGUIAR
DATA	09/03/2026

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 09 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:9F894B2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Estabelece os procedimentos e fluxos para a realização da fase preparatória das licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Mineiros-GO, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.052/2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, documentos e fluxos relativos à fase preparatória das licitações;

CONSIDERANDO a importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência, economicidade e governança das contratações públicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a fase preparatória das licitações para aquisição de bens, contratação de serviços, inclusive os contínuos, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. A fase preparatória caracteriza-se pelo planejamento da contratação e deverá observar:

a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA;
a adequação às leis orçamentárias vigentes;
os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segregação de funções e da governança pública.

Art. 3º. Todo processo de contratação deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se as minutas e modelos padronizados aprovados pelo Município.

CAPÍTULO II - DO FLUXO DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 4º. A instrução do processo administrativo da fase preparatória das licitações observará a seguinte ordem sequencial de atos e documentos:

Documento de Formalização da Demanda – DFD: solicitação formal e fundamentada da área requisitante, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

Estudo Técnico Preliminar – ETP: análise da viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, com definição da solução mais adequada, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP ou justificativa da não divulgação da IRP (Em caso de Ata de Registro de Preços): manifestação formal acerca da divulgação ou não da Intenção de Registro de Preços, que visa possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da regulamentação aplicável;

Matriz de Riscos: identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação, quando exigida pela natureza, vulto ou complexidade do objeto;

Pesquisa de Preços: estimativa do valor da contratação, realizada de acordo com os critérios e metodologias previstos no art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

Disponibilidade Orçamentária: declaração formal de adequação e compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, nos termos da legislação orçamentária;

Termo de Referência (TR)/Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo: documento técnico que descreve detalhadamente o objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes;

Despacho autorizativo da autoridade competente: manifestação formal autorizando a abertura do procedimento licitatório;

Minuta do Edital ou instrumento convocatório equivalente;

Análise Jurídica: parecer do órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

Análise do Controle Interno: verificação da regularidade formal e da conformidade do processo com as normas legais e regulamentares, nos termos do art. 7º, inciso XXII, da IN 009/2023 do TCM-GO e Lei Municipal nº. 1.052/2002;

Publicação do Edital.

Parágrafo único. O fluxo poderá ser ajustado conforme a modalidade de contratação, desde que preservados os elementos essenciais do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Do Documento de Formalização da Demanda – DFD

Art. 5º. O Documento de Formalização da Demanda–DFD constitui o ato inicial da fase preparatória e deverá ser elaborado pela unidade requisitante.

§ 1º. O DFD deverá conter, no mínimo:

a descrição clara e sucinta do objeto;
a justificativa da necessidade da contratação;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
o prazo da contratação;
grau de prioridade da compra ou da contratação;
indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação; e
a indicação do servidor responsável pela solicitação.

§ 2º. No caso de obras e serviços de engenharia, deverá constar também como anexo:

Cópia da Matrícula do Imóvel;
Alvará de Construção;
Licença Ambiental (se for o caso);
Projetos;
Memorial Descritivo;
RRT's e/ou ART's dos responsáveis pelos projetos.

§ 3º. O DFD deverá estar compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 6º. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é obrigatório e constitui instrumento essencial de planejamento da contratação, tendo por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução proposta, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico/Executivo.

§ 1º O ETP deverá ser elaborado pela área técnica competente e conter, no mínimo:

descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
requisitos da contratação;
estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá ser apresentada as devidas justificativas.

§ 3º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 4º. A dispensa da elaboração do ETP somente será admitida nas hipóteses previstas em regulamento próprio, mediante justificativa técnica formal.

§ 5º. As contratações de valor inferior ao limite definido no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, ficam dispensadas da elaboração do ETP, sendo obrigatório a apresentação do Termo de Referência.

Seção III

Da Matriz de Riscos

Art. 7º. A Matriz de Riscos deverá ser elaborada nas contratações em que a complexidade, o vulto ou a natureza do objeto assim o exigirem, podendo vir como documento a parte ou ser elemento dentro do próprio ETP.

Parágrafo único. A Matriz de Riscos deverá identificar os eventos supervenientes passíveis de impactar a execução contratual, bem como definir a alocação objetiva das responsabilidades entre as partes.

Seção IV

Da Pesquisa de Preços

Art. 8º. A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços idônea, formalmente documentada.

§ 1º. A pesquisa de preços para licitações visando aquisição de bens, contratação de serviços, inclusive os contínuos, será realizada por meio da utilização dos parâmetros previstos no §1º, do artigo 23 da Lei 14.133/21, adotados de forma combinada ou não.

§ 2º. Os preços coletados deverão ser analisados criticamente, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.

§ 3º. A pesquisa de preços para licitações visando contratação de obras e serviços de engenharia, seguira o determinado no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Seção V

Da Disponibilidade Orçamentária

Art. 9º. A contratação somente poderá prosseguir após a comprovação da disponibilidade e adequação orçamentária.

Parágrafo único. A declaração de disponibilidade orçamentária deverá integrar o processo administrativo antes do despacho autorizativo da autoridade competente.

Seção VI

Do Termo de Referência/Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo

Art. 10. O Termo de Referência/Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo deverá conter a descrição detalhada do objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento e as obrigações das partes.

Parágrafo único. O documento deverá guardar plena conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Seção VII

Do Despacho Autorizativo da Autoridade Competente

Art. 11. Compete à autoridade competente autorizar a abertura do procedimento licitatório, mediante despacho motivado.

Parágrafo único. O despacho autorizativo deverá ocorrer após a completa instrução técnica e orçamentária do processo.

Seção VIII

Da Minuta do Edital

Art. 12. A minuta do edital ou instrumento convocatório equivalente deverá ser elaborada com base nos modelos padronizados adotados pelo Município.

Parágrafo único. A minuta deverá refletir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Seção IX

Da Análise Jurídica

Art. 13. O processo será submetido à análise do órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Seção X

Da Análise do Controle Interno

Art. 14. O Controle Interno do Município deverá analisar o processo quanto à regularidade formal e à observância das normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. As recomendações do Controle Interno deverão ser juntadas aos autos e atendidas, quando pertinentes.

Seção XI

Da Publicação do Edital

Art. 15. A publicação do edital constitui o ato final da fase preparatória e deverá observar os meios e prazos previstos em lei.

Parágrafo único. Somente será autorizada a publicação após a conclusão das análises jurídica e de controle interno.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os agentes públicos responsáveis pela instrução da fase preparatória respondem administrativa, civil e penalmente por omissões, falhas ou irregularidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Art. 18. São partes integrantes desta IN os anexos de nºs. I ao VIII.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº. 04/2025.

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**PREGÃO (Eletronico ou Presencial) Nº …/…..** (Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.965/2020 (se exclusive ME/EPP), Decreto Municipal nº 442/2017(se Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	**xx DE xxxxx DE xxxx, ÀS xxHxxMIN**
OBJETO	Aquisição de ……
Critério de julgamento	**[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]**
***Licitação exclusiva à participação de ME/EPP/Equiparados**	Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação. (quando for o caso)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso – conforme art. 24 da Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA	Aberto – conforme art. 56, III da Lei 14.133/2021
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	(sitio): http://bnc.org.br/
PROCESSO Nº	xxxxxxxxxxxx
INTERESSADO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
ATENÇÃO	*1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br,* http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação licitacao@mineiros.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3672-7816; *2.* **Esclarecimentos e impugnações:** Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. 3. **Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação**: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. 4. **Início do Recebimento das Propostas: a partir da publicação do Edital na BNC** **Fim do Recebimento das Propostas: xx/xx/xxxx às xx:xxhs** **Obs.1:** Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. **Obs. 2:** Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. **Obs. 3:** Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

Torna-se público que o(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), por meio do(a) ..... (*setor responsável pelas licitações*), sediado(a) ..... (*endereço*), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para **.....,** conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
OU
A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
OU
1.4 A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.5. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.6. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

DO REGISTRO DE PREÇOS
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC) OU OUTRO**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico http://bnc.org.br .

3.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O impedimento de que trata na alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante***, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.

a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Deverá apresentar ainda, **CERTIDÃO NEGATIVA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

h.1) *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário*, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

h.2) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, se for o caso.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS

4.7.1. A obtenção do benefício a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.2. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, compreendendo nesse conceito todos os municípios limítrofes ao município de Mineiros/GO conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.

4.7.3. A licitação é exclusiva à participação de ME e EPP, entretanto, caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores, por item, na forma do item anterior, será permitida a ampla concorrência nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo;

4.7.3. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

4.8. Da sessão:

4.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de ***Login de Acesso*** e ***Senha***.

5.4. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do(s) item(itens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;

6.1.2. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, *a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata OU contrato.

6.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
contiverem vícios insanáveis;
não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência;*
apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO, ITEM, GLOBAL.....**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ..... (....).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR GRUPO(ITEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No País;
7.21.2. Por empresas brasileiras;
7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

QUANDO O MODO DE DISPUTA FOR "ABERTO E FECHADO"
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

8.5. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Da Prova de Conceito NO CASO DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

8.9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito para verificação do atendimento às especificações exigidas no termo de referência e para a elaboração de parecer informando a aceitação ou não do uniforme;

8.9.2. A prova de conceito será realizada conforme as disposições do Item 15 do Termo de Referência (Anexo .....) na **Secretaria Municipal De .....,** no prazo limite de .... dias úteis, contados da convocação.

8.9.3. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a amostra dos ..... no prazo de ..... dias úteis a contar da data do encerramento do certame, para avaliação das especificações dos uniformes, se estão de acordo com as exigências descrita no Termo de Referência.

8.9.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido para a realização da prova de conceito, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado no *chat*, antes de findo o prazo.

8.9.8. O resultado da avaliação será divulgado, por meio de mensagem no sistema, no dia útil subsequente a finalização do prazo de que trata a cláusula 8.10.2**.** deste edital.

8.9.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e realizada a prova de conceito com este e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexados na plataforma BNC.

9.7.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

• - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
• - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
• - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
• - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
• O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
• Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
• - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.8.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

9.8.2. – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo anexo;

• - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

9.8.3. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo;
9.8.4. - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando já ter fornecido os materiais descrito constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

9.9. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

9.9.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que "na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;"

9.9.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.9.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

9.10.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.10.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.11. *DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*

9.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

9.11.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.12. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA* QUANDO FOR O CASO

9.12.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo poder judiciário, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
a.3) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.
b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.10.3 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
9.10.4 Caso não haja o atendimento dos índices apresentados acima, poderá ser apresentado pela licitante a comprovação de possuir de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
9.10.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DOART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

9.13. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

9.13.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

a) **Atestado de Capacidade Técnica (quando for o caso)**, no *mínimo 01 (um)*, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:
(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinte) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO TERMO DE ATA OU TERMO DE CONTRATO

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Ata* OU Contrato.

O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Ata* OU Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata OU Contrato, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência, Anexo* .....

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, *Anexo* .....

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, *Anexo* ..... a este Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar documentação falsa;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ .

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr(ª)_____ designado "*Gestor do Contrato*", atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

19.2 A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxxx**, incrito(a) no CPF sob o nº _____, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) **xxxxxxxxxxxxxx** incrito(a) no CPF sob o nº _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado 'fiscal' anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato OU Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Declarações;

Mineiros, xx de xxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação/ Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxx
ARP Nº _____/_____

O **FUNDO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representado por seu(a) Gestor(a), Sr. **_____**, Secretário(a) Municipal de _____, assim designado(a) pelo Decreto nº ____/_____, denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. _____, inscrito na OAB nº _____, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____**, **Processo nº _____,** regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição OU contratação de _____,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**
Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Nome:
CPF:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 20__, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 17. Alterar e colocar o Decreto Municipal quando houver.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: **Obrigações da Contratada:**

3.1. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no endereço _____, ou em outro local previamente designado, em **até ___ (___) dias úteis**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
3.3. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.
3.4. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
3.5. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
3.6. Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
3.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
3.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);
3.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de xx (_____) dias.
3.14. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: <u>Obrigações da Contratante:</u>

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
4.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
4.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
4.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.8. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R$ ___ (_____).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório) RENUMERAR QUANDO FOR USAR*
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OU
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA NONA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até **_____ a partir da entrega**, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de ....% (..... por cento) sobre o valor total da contratatração, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) **_____,** inscrito no CPF nº. **_____,** o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela **Gestor dos Contratos** Sr. **_____** Secretária Municipal de _____, designado pelo Decreto nº _____, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de 2023.

Orgão Gerenciador
Contratada
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

QUANDO FOR POR CONTRATO
ANEXO II
MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O _____ E A EMPRESA _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO OU FUNDO XXXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu(a) Gestor(a), Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, assim designado(a) pelo Decreto nº ___/____; órgão do Município de Mineiros-GO inscrito no CNPJ sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. _____, inscrito na OAB nº xx.xxx.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo Sr._____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Celebram entre si o presente **CONTRATO DE** _____, com origem no **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**, com **Fundamentação** na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Processo Administrativo nº **xxxxxxxxxxxx,** que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente é _____, conforme as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 Os objetos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta no prazo xxxxxxxx dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), feita pela Contratante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência do Contrato.

2.1.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx**, CEP xx.xxx-xxx, telefone (xx) xxxx-xxxx.

2.1.2 Inclui-se no objeto todas as despesas relacionadas à sua entrega tais como, frete, carga e descarga e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

2.2 Não há quantidade mínima para pedido por parte da Contratante, portanto a Contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

2.3 De forma alguma serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ou com qualquer defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

2.4 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

2.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de xxxxxxx dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 O aceite dos objetos do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNÍCIPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de **R$ _____ (_____)**.

4.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA

5.1 O pagamento será efetuado em até xxxxxxx dias a partir da entrega, devidamente atestada por recebedor autorizado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo departamento responsável;

5.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);

5.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

5.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de _____, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), OU a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

PODERÁ SER AINDA CONFORME A CLÁUSULA ABAIXO
6.2 Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

6.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Mineiros/GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para colheita, confecção, e entrega dos materiais;
A embalagem deverá ser acondicionada devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações, e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento do Contrato;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PODERÁ SER ACRESCENTADA OU SUBSTITUIDAS AS CLÁUSULAS ACIMA, PELAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas.
8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.
8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais e sanitárias.
8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr(ª)_____ designado "*Gestor do Contrato*", atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

9.2 A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxxx**, incrito(a) no CPF sob o nº _____, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) **xxxxxxxxxxxxxx** incrito(a) no CPF sob o nº _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O servidor designado 'fiscal' anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por "Anexo" ou "Termo Aditivo", que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto ap**ós 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros:
a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**
b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos;**
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**
f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior** a **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo** de **3 (três) anos** e **máximo** de **6 (seis) anos,** nos seguintes casos:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº xxxxxxxxxx.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital.
15.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO
16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
16.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OMISSÕES
18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.
Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, __ de _____ de 2023.

Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
( ) SIM ( ) NÃO
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
( ) SIM ( ) NÃO
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
( ) SIM ( ) NÃO
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) SIM ( ) NÃO
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
( ) SIM ( ) NÃO
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.
( ) SIM ( ) NÃO
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
( ) SIM ( ) NÃO
1.8. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.
( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/20XX

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$ ..... (VALOR POR EXTENSO)						

· **VALIDADE DA PROPOSTA**: _____ dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
PRAZO DE ENTREGA: xxxxxxxx dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;

Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

_____
(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**Concorrência Eletrônica Nº ..../....** Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	**.....**
OBJETO	Contratação de empresa .....
Critério de julgamento	**Menor preço ou maior desconto ou melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, ou maior retorno econômico.**
MODO DE DISPUTA	Aberto – conforme art. 56 da Lei 14.133/2021.
ESTIMADO	**Valor total de R$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Local** (sítio): http://bnc.org.br/
PROCESSO Nº	xxxxxxxxxxxxxxxx
INTERESSADO	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
ATENÇÃO	*1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br,* http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação licitacao@mineiros.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3672-7816; *2.* **Esclarecimentos e impugnações:** Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. *3.* **Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação**: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. 4. **Início do Recebimento das Propostas: xx/xx/xxxx** **Fim do Recebimento das Propostas: xx/xx/xxxx às xx:00hs** **Obs.1:** Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. **Obs. 2:** Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. **Obs. 3:** Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXX

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados que, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
1.2. Os regimes de contratação seguirão conforme artigo 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser empreitada por preço global, unitário, integral ou demais seguimentos.
1.5. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.6. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

1.7. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico da plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e as especificações do objeto descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Projeto Básico.

DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência eletrônica, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão,* devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp , disponíveis no endereço eletrônico http://bnc.org.br .

2.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 O impedimento de que trata na alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.5. Como condição de participação da concorrência, o licitante deverá apresentar as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante***, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.

a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

3.8. Da sessão:

3.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A *presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de ***Login de Acesso*** e ***Senha***.

4.4. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *agente de contratação* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do(s) item(itens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;

5.1.2. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, *a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O *agente de contratação* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
contiverem vícios insanáveis;
não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência;*
apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *agente de contratação* e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O procedimento a ser adotado será modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o *agente de contratação*, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o *agente de contratação*, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *agente de contratação* persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *agente de contratação* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1. No País;
6.21.2. Por empresas brasileiras;
6.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *agente de contratação* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.4. **O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

6.24. A empresa mais bem classificada que não encaminhar os documentos no prazo solicitado no item acima será desclassificada, demonstrando descompromisso para com a solenidade do certame, sendo então convocada a empresa seguinte.

6.25. Após a negociação do preço, o *agente de contratação* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o *agente de contratação* examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.2.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo MUNICÍPIO.

7.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

7.5. O *agente de contratação* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao *agente de contratação* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *agente de contratação*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *agente de contratação*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *agente de contratação* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o *agente de contratação* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O *agente de contratação* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o *agente de contratação* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Devendo ser anexados na Plataforma conforme item 4.2 do edital e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexado na plataforma BNC.

8.6.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

• - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
• - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
• - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
• - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
• O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
• Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
• - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

8.7.2. – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo anexo;

• - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

8.7.3. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo;

8.8. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

8.8.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que "na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;"

8.8.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.8.6. O *agente de contratação* poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.8.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

8.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.9.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.9.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.10 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021:

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.10.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.10.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.10.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.3.2. Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

8.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.10.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.10.5. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

8.10.6. Caso o memorial não seja apresentado, o *agente de contratação* Responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021:
8.11.1 Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;

Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
a.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *agente de contratação* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. É facultado ao licitante interessado visitar o local onde serão executados os serviços, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

8.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (ANEXO V) deste Edital.

8.17. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (64) 3661-1908 na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sempre pedir para falar com o engenheiro responsável pelo projeto.

8.18. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (ANEXO VI) deste Edital.

8.19. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas/documentos, o agente de contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentos, corrigida das causas de sua desclassificação

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

9.1. A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro no prazo de EXECUÇÃO será de XX (XXXX) meses, com início a partir da assinatura da ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado, visto ser uma contratação por escopo, conforme inciso XVII do artigo 6º da Lei N° 14133/2021.

9.2. A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

9.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

9.3.1. Caso haja necessidade de maior detalhamento do projeto, bem como fornecimentos de projetos complementares para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do licitante contratado.

9.4. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus ANEXOS, e ainda deverá atender toda e qualquer norma federal, estadual e municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

9.5. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido pelo Gestor do Contrato.

9.6. O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao Art. 140 da Lei N° 14133/2021 e será:

9.6.1 - Para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do término da execução.
9.6.2 - Para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório.

DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor deverá prestar garantia no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.1 - A prestação de garantia por meio do seguro-garantia, deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do licitante, e aceito pela Secretaria Requisitante, devendo ser prestada até a data anterior à assinatura do contrato, conforme previsão legal do §3º do artigo 96, inciso II da Lei N° 14133/2021.

10.2 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o licitante contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3 - Nesta contratação, devido a vigência ser de 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 11.1.

10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o artigo 59, §5º da Lei N° 14133/2021.

10.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.6.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
10.6.2 - Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização ao licitante contratado;
10.6.3 - Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
10.6.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinte) minutos.
O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Havendo quem se manifeste, caberá ao *agente de contratação* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o *agente de contratação* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://mineiros.go.gov.br ;

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *agente de contratação*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a *agente de contratação* /a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar documentação falsa;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ ou no e-mail da Comissão Permanente de Licitação licitacao@mineiros.go.gov.br .

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *agente de contratação*.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o *agente de contratação* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://mineiros.go.gov.br .
Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no Acesso a Informação no site do Município de Mineiros/GO.
O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo deste edital estão em conformidade com o que determina o II do art. 55 da Lei N° 14133/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contração.
Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei N° 14133/2021.
É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
O MUNICÍPIO poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei N° 14133/2021.
A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Declarações;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Mineiros, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXX
Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O _____ E A EMPRESA **_____**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pela Secretária Municipal de XXXX, designado pelo Decreto nº XXXX, **Sra. XXXXXXXXXX,** inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regulamente inscrito na OAB/GO n° 22.399

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo Sr._____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Celebram entre si o presente contrato para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Santo Antônio**,** com origem na **Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX**, com **Fundamentação** na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Processo Administrativo nº **XXXXXXXXX,** que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXX, conforme disposições do projeto básico em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto deverá seguir o cronograma e seguir as especificações do termo de referência e proposta de preço no prazo XX (XX) meses, contados da ordem de serviço, feita pela Contratante, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência do Contrato.

2.1.1 Inclui-se no objeto todas as despesas relacionadas à sua entrega tais como, frete, carga e descarga e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

2.2 De forma alguma serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, ou com qualquer defeito que possa comprometer a qualidade dos serviços.

2.3 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

2.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pela Secretaria solicitante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 O aceite dos objetos do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNÍCIPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

xxxx

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e SAAE MINEIROS-GO;
Assegurar até o recebimento definitivo da execução do objeto pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;
Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
Permitir e facilitar à fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
Cumprir as exigências da FISCALIZAÇÃ para a perfeita execução do serviço;
Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado apresentado pela licitante;
Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas;
Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra;
Cumprir as exigências da Fiscalização para a perfeita execução do serviço.
Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.
Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 50 da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA DE MINEIROS – GO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas.
8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.
8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais e sanitárias.
8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXX designada "*Gestora do Contrato*", atendendo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

9.2 A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXX**,** inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX inscrito(a) no CREA sob o nº XXXXX-GO, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O servidor designado 'fiscal' anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
II. Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por "Anexo" ou "Termo Aditivo", que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução conforme dentro do prazo estipulado em ordem de serviço em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
Multa Compensatória: Por atraso injustificado **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço. Caracterizada pela verificação da não execução do objeto ap**ós 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros:
a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**
b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos;**
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**
f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior** a **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo** de **3 (três) anos** e **máximo** de **6 (seis) anos,** nos seguintes casos:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 003/2024.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital devendo ser justificada.
15.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.2. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei N° 14133/2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OMISSÕES

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.
Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, __ de _____ de XXXX.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021. **( ) SIM ( ) NÃO**

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência eletrônica.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº XXX/XXXX

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO/TEL/*E-MAIL*:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL LEGAL:
RG:
CPF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CREA:
PREPOSTO:
RG:
CPF:

Apresentamos proposta de preço para execução do objeto da licitação referente a Concorrência Eletrônica XXX/XXXX, do Município de Mineiros-GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O valor que ora ofertamos, abrangendo a execução total dos serviços é de R$_____(_____);

O prazo de execução do objeto é de __ (___) meses, a contar da emissão da "Ordem de Serviço".

1. Esta empresa se compromete a executar o objeto de acordo com o Projeto Básico - Termo de Referência, Memoriais, Cronograma físico-financeiro e demais dispositivos do edital e instrumento de contrato, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança e legislação aplicável;
2. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste certame e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.
4. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, salários e demais despesas decorrentes da execução do presente objeto;
5. Declaramos ainda ciência de que todas as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obra, inclusive as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis e os meios para obtê-los (acessos às redes, instalações e autorizações) são de nossa inteira responsabilidade;
6. Firmamos ainda o compromisso de permitir e facilitar a ampla e irrestrita atuação dos fiscais do Município, permitindo-lhes livre acesso a toda a obra e aos locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços, comprometendo-nos a providenciar de imediato as correções ordenadas;

_____
(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente

ANEXO V

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica Nº XXX/XXXX

Data de Abertura ___/_____/XXXX às __:__

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) *agente de contratação* e à Equipe de Contratação da Prefeitura de Mineiros-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu ao local de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, bem como, o detalhamento da Especificação Complementar, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço.

Mineiros/GO, ____ de _____ de XXXX.

_____
Engenheiro do Município de Mineiros-GO.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XXX/XXXX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____, CNPJ _ __.___.___/_____-__, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital da Concorrência Eletrônica XXX/XXXX. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: __ de _____ de XXXX.
(ass.) _____
Nome do declarante _____
Cédula de Identidade _____
ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**Concorrência Eletrônica Nº ..../....** Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	**.....**
OBJETO	Contratação de empresa .....
Critério de julgamento	**Menor preço ou maior desconto ou melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, ou maior retorno econômico.**
MODO DE DISPUTA	Aberto – conforme art. 56 da Lei 14.133/2021.
ESTIMADO	**Valor total de R$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Local** (sítio): http://bnc.org.br/
PROCESSO Nº	xxxxxxxxxxxxxxxx
INTERESSADO	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
ATENÇÃO	*1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br*, http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação licitacao@mineiros.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3672-7816; *2.* **Esclarecimentos e impugnações:** Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. *3.* **Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação**: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. 4. **Início do Recebimento das Propostas: xx/xx/xxxx** **Fim do Recebimento das Propostas: xx/xx/xxxx às xx:00hs** **Obs.1:** Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. **Obs. 2:** Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. **Obs. 3:** Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXX

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados que, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
1.2. Os regimes de contratação seguirão conforme artigo 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser empreitada por preço global, unitário, integral ou demais seguimentos.
1.5. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.6. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

1.7. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico da plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e as especificações do objeto descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Projeto Básico.

DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência eletrônica, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp , disponíveis no endereço eletrônico http://bnc.org.br .

2.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 O impedimento de que trata na alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.5. Como condição de participação da concorrência, o licitante deverá apresentar as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante***, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.

a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

3.8. Da sessão:

3.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Os documentos listados no item DA HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação, **EM ARQUIVO UNICO**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O arquivo referido acima pode ser pasta zip ou PDF compilado.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de ***Login de Acesso*** e ***Senha***.

5.4. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até uma hora antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

DA HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, iniciará a fase de julgamento de propostas.

6.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Os documentos exigidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Devendo ser anexados na Plataforma conforme item 5.1 do edital e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo estipulado pela agente de contratação e no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexado na plataforma BNC.

6.9.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
• - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
• - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
• - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
• - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
• O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
• Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
• - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

6.10.2. – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo anexo;

• - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.10.3. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários conforme Anexo; (Art. 93 da Lei 8.213/91,).

6.10.4. Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente o licitante deverá comprovar à INEXISTÊNCIA de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a comprovação de consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

6.11.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

6.11.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que "na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I – reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o

documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;"

6.11.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.11.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

6.11.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.11.6. O *agente de contratação* poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.11.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

6.12.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

6.12.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

6.12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

6.12.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

6.12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

6.13 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021:

6.13.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.13.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.13.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.13.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.13.3.2. Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

6.13.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.13.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

6.13.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

6.13.5. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

6.13.6. Caso o memorial não seja apresentado, o *agente de contratação* Responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021:
6.14.1 Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;

Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
a.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):
• XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de lances.

6.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *agente de contratação* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. É facultado ao licitante interessado visitar o local onde serão executados os serviços, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

6.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (ANEXO V) deste Edital.

6.20. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (64) 3672-7800 com o Departamento de Engenharia de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sempre pedir para falar com o engenheiro responsável pelo projeto.

6.21. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (ANEXO VI) deste Edital.

6.22. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

6.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou difícil-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.24.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
6.25. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas/documentos, o agente de contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentos, corrigida das causas de sua desclassificação.
6.26. Após a fase de lances, com vista a garantir a eficiência na fase habilitação, o pregoeiro designará uma equipe de apoio para auxiliar na conferência dos documentos de habilitação, em especial a qualificação técnica. Essa equipe será formada por engenheiros Civil, servidores do município. Afim de garantir à oferta mais vantajosa para administração.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo em anexo e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, seguindo os seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do(s) item(itens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;

7.1.2. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, *a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

8.3. O *agente de contratação* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
contiverem vícios insanáveis;
não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência;*
apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *agente de contratação* e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o *agente de contratação*, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o *agente de contratação*, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *agente de contratação* persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *agente de contratação* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. No País;
8.21.2. Por empresas brasileiras;
8.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *agente de contratação* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

8.24. A empresa mais bem classificada que não encaminhar os documentos no prazo solicitado no item acima será desclassificada, demonstrando descompromisso para com a solenidade do certame, sendo então convocada a empresa seguinte.

8.25. Após a negociação do preço, o *agente de contratação* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o *agente de contratação* examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.2.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo MUNICÍPIO.

9.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

9.5. O *agente de contratação* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao *agente de contratação* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *agente de contratação*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *agente de contratação*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *agente de contratação* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o *agente de contratação* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O *agente de contratação* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o *agente de contratação* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

10.1. A execução da obra deverá ser ocorrer nos termos do cronograma físico-financeiro no prazo de 01 (um) mês, com início a partir da assinatura da ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado, conforme inciso XVII do artigo 6º da Lei N° 14133/2021.

10.2. A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

10.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

10.3.1. Caso haja necessidade de maior detalhamento do projeto, bem como fornecimentos de projetos complementares para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do licitante contratado.

10.4. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus ANEXOS, e ainda deverá atender toda e qualquer norma federal, estadual e municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

10.5. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo Gestor do Contrato.

10.6. O prazo para recebimento dos serviços objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao Art. 140 da Lei N° 14133/2021 e será:

10.6.1 – Para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do término da execução.
10.6.2 – Para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório.

DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 – O licitante vencedor deverá prestar garantia no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.1 – A prestação de garantia por meio do seguro-garantia, deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do licitante, e aceito pela Secretaria Requisitante, devendo ser prestada até a data anterior à assinatura do contrato, conforme previsão legal do §3º do artigo 96, inciso II da Lei N° 14133/2021.

11.2 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o licitante contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3 – Nesta contratação, devido a vigência ser de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 10.1.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o artigo 59, §5º da Lei N° 14133/2021.

11.5 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
11.6.2 – Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização ao licitante contratado;
11.6.3 – Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
11.6.4 – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

12. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
O agente de contratação/pregoeiro informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão proferida:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Havendo quem se manifeste, caberá ao *agente de contratação* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento o *agente de contratação* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://mineiros.go.gov.br ;

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor de forma global sob disputa, por ato do *agente de contratação*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 às 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a *agente de contratação* /a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar documentação falsa;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, e 19.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *agente de contratação*.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o *agente de contratação* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://mineiros.go.gov.br .
Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no Acesso a Informação no site do Município de Mineiros/GO.
O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo deste edital estão em conformidade com o que determina o II do art. 55 da Lei N° 14133/2021.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contração.
Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei N° 14133/2021.
É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
O MUNICÍPIO poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei N° 14133/2021.
A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Declarações;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO V – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Mineiros, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXX
Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O _____ E A EMPRESA _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pela Secretária Municipal de XXXX, designado pelo Decreto nº XXXX, **Sra. XXXXXXXXXX,** inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regulamente inscrito na OAB/GO n° 22.399

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo Sr._____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Celebram entre si o presente contrato para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Santo Antônio**,** com origem na **Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX**, com **Fundamentação** na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Processo Administrativo nº **XXXXXXXXX,** que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposições do projeto básico em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto deverá seguir o cronograma e seguir as especificações do termo de referência e proposta de preço no prazo XX (XX) meses, contados da ordem de serviço, feita pela Contratante, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência do Contrato.

2.1.1 Inclui-se no objeto todas as despesas relacionadas à sua entrega tais como, frete, carga e descarga e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

2.2 De forma alguma serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, ou com qualquer defeito que possa comprometer a qualidade dos serviços.

2.3 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

2.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pela Secretaria solicitante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 O aceite dos objetos do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNÍCIPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela execução do objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de **R$ _____ (_____)**.

4.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o último dia do mês, a fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal de XXXX que efetuarão a medição dos serviços realizados naquele período;

5.1.1. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços, não havendo em hipótese alguma adiantamento do pagamento;

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Finanças da contratante, por processo legal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da medição a contar da data de apresentação da nota fiscal pela contratada;

5.1.3. Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os SERVIÇOS, deverá a CONTRATADA apresentar o Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório que deverá ser requerido pela Contratada ao Contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;

5.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);

5.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

5.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante;

5.6. A PREFEITURA DE MINEIROS-GO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de XX (XXXX) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

PODERÁ SER AINDA CONFORME A CLÁUSULA ABAIXO

6.2 Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

6.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Mineiros/GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e SAAE MINEIROS-GO;
Assegurar até o recebimento definitivo da execução do objeto pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;
Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
Permitir e facilitar à fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
Cumprir as exigências da FISCALIZAÇÃ para a perfeita execução do serviço;
Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado apresentado pela licitante;
Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas;
Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra;
Cumprir as exigências da Fiscalização para a perfeita execução do serviço.

Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.
Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 50 da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA DE MINEIROS – GO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas.
8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.
8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais e sanitárias.
8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr(ª) XXXXXXXXXXXXXXXX designada "*Gestora do Contrato*", atendendo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

9.2 A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXX**,** inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX inscrito(a) no CREA sob o nº XXXXX-GO, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O servidor designado 'fiscal' anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
II. Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por "Anexo" ou "Termo Aditivo", que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução conforme dentro do prazo estipulado em ordem de serviço em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
Multa Compensatória: Por atraso injustificado **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço. Caracterizada pela verificação da não execução do objeto ap**ós 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros:
a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**
b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos;**
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**
f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior** a **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo** de **3 (três) anos** e **máximo** de **6 (seis) anos,** nos seguintes casos:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 003/2024.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital devendo ser justificada.
15.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.2. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei N° 14133/2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OMISSÕES

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.
Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, __ de _____ de XXXX.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
( ) SIM ( ) NÃO
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
( ) SIM ( ) NÃO
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
( ) SIM ( ) NÃO
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) SIM ( ) NÃO
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
( ) SIM ( ) NÃO
1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
( ) SIM ( ) NÃO
1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.
( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência eletrônica.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº XXX/XXXX

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO/TEL/*E-MAIL*:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL LEGAL:
RG:
CPF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CREA:

PREPOSTO:
RG:
CPF:

Apresentamos proposta de preço para execução do objeto da licitação referente a Concorrência Eletrônica XXX/XXXX, do Município de Mineiros-GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O valor que ora ofertamos, abrangendo a execução total dos serviços é de R$_____(_____);

O prazo de execução do objeto é de __ (___) meses, a contar da emissão da "Ordem de Serviço".

1. Esta empresa se compromete a executar o objeto de acordo com o Projeto Básico - Termo de Referência, Memoriais, Cronograma físico-financeiro e demais dispositivos do edital e instrumento de contrato, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança e legislação aplicável;
2. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste certame e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.
4. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, salários e demais despesas decorrentes da execução do presente objeto;
5. Declaramos ainda ciência de que todas as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obra, inclusive as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis e os meios para obtê-los (acessos às redes, instalações e autorizações) são de nossa inteira responsabilidade;
6. Firmamos ainda o compromisso de permitir e facilitar a ampla e irrestrita atuação dos fiscais do Município, permitindo-lhes livre acesso a toda a obra e aos locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços, comprometendo-nos a providenciar de imediato as correções ordenadas;

_____
(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente

ANEXO V

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
Concorrência Eletrônica Nº XXX/XXXX

Data de Abertura ___/_____/XXXX às __:__

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) *agente de contratação* e à Equipe de Contratação da Prefeitura de Mineiros-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu ao local de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, bem como, o detalhamento da Especificação Complementar, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço.

Mineiros/GO, ____ de _____ de XXXX.

_____
Engenheiro do Município de Mineiros-GO.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XXX/XXXX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____, CNPJ _ __.___.___/_____-__, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital da Concorrência Eletrônica XXX/XXXX. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: __ de _____ de XXXX.
(ass.) _____
Nome do declarante _____
Cédula de Identidade _____

ANEXO IV
Aquisição de bens, contratação de serviços, inclusive os contínuos, obras e serviços de engenharia
Documento de Formalização da Demanda – DFD: solicitação formal e fundamentada da área requisitante, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

Estudo Técnico Preliminar – ETP: análise da viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, com definição da solução mais adequada, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP ou justificativa da não divulgação da IRP (Em caso de Ata de Registro de Preços): manifestação formal acerca da divulgação ou não da Intensão de Registro de Preços, que visa possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da regulamentação aplicável;
Matriz de Riscos: identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação, quando exigida pela natureza, vulto ou complexidade do objeto;
Pesquisa/Parâmetro de Preços: estimativa do valor da contratação, realizada de acordo com os critérios e metodologias previstos no art. 23, da Lei nº 14.133/2021);
Disponibilidade Orçamentária: declaração formal de adequação e compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, nos termos da legislação orçamentária;
Termo de Referência - TR/Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo: documento técnico que descreve detalhadamente o objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes;
Despacho autorizativo da autoridade competente: manifestação formal autorizando a abertura do procedimento licitatório;
Minuta do Edital ou instrumento convocatório equivalente;
Análise Jurídica: parecer do órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
Análise do Controle Interno: verificação da regularidade formal e da conformidade do processo com as normas legais e regulamentares, nos termos do art. 7º, inciso XXII, da IN 009/2023 do TCM-GO;
Publicação do Edital.

Adesão a Ata de Registro de Preço
Documento de Formalização da Demanda – DFD: solicitação formal e fundamentada da área requisitante, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;
Estudo Técnico Preliminar – ETP: análise da viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, com definição da solução mais adequada, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP ou justificativa da não divulgação da IRP (Em caso de Ata de Registro de Preços): manifestação formal acerca da divulgação ou não da Intensão de Registro de Preços, que visa possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da regulamentação aplicável;
Matriz de Riscos: identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação, quando exigida pela natureza, vulto ou complexidade do objeto;
Pesquisa/Parâmetro de Preços: estimativa do valor da contratação, realizada de acordo com os critérios e metodologias previstos no art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
Disponibilidade Orçamentária: declaração formal de adequação e compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, nos termos da legislação orçamentária;
Termo de Referência - TR/Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo: documento técnico que descreve detalhadamente o objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes;
Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços: Justificativa que demonstre a existência de Ata de Registro de Preços, passível de adesão, e que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Despacho autorizativo da autoridade competente: manifestação formal autorizando a abertura do procedimento licitatório ou da oficialização para adesão a ata de registro de preços;
Ofício ao Gerenciados da Ata de Registro de Preços: Ofício direcionado ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, pedindo autorização e envio da documentação para adesão;
Resposta do órgão gerenciador: Resposta do órgão gerenciador com a documentação necessária à adesão a Ata de Registro de Preços;
Ofício ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços: Ofício direcionado ao fornecedor (vencedor) da Ata de Registro de Preços, pedindo autorização para adesão;
Resposta do fornecedor da Ata de Registro de Preços: Resposta do fornecedor autorizando a adesão a Ata de Registro de Preços;
Análise Jurídica: parecer do órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
Análise do Controle Interno: verificação da regularidade formal e da conformidade do processo com as normas legais e regulamentares, nos termos do art. 7º, inciso XXII, da IN 009/2023 do TCM-GO;
Despacho final autorizativo da autoridade competente: Manifestação formal da autoridade competente, autorizando a adesão a Ata de Registro de Preços e elaboração da ARP ou Contrato.
Elaboração da ARP ou Contrato: Elaboração da Ata de Registro de Preços ou elaboração do Contrato proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços.

ANEXO V

FLUXOGRAMA

OBS: Imagem disponível no documento original publicado no sítio do Município: https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/resolucoes.

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Processo:
Interessado:
Assunto:
(MINUTA)

CERTIFICADO PRÉVIO DE CONTROLE INTERNO

Tratam-se os presentes autos acerca da análise do procedimento licitatório XXXX (pregão, concorrência, concurso, leilão ou diálogo competitivo) sob o nº XXX/XX, do tipo XXXX, que tem como objeto a contratação XXXX (descrever o objeto).

A realização de licitação na modalidade XXXX, encontra-se prevista na Lei nº. 14.133/2021, tratando-se de modalidade destinada a XXXX (descrever características da modalidade/critérios de julgamento).

Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Concorrência, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento à Lei 14.133/2021 e regulamentos: (descrever documentos).

Após verificar a documentação até então apresentada, inexiste nessa análise prévia, condições prejudiciais ao prosseguimento do presente processo, podendo então ocorrer a publicação do Edital, sem prejuízo da análise posterior as fases de julgamento e habilitação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos xx dias do mês de XXX, do ano de dois mil e XXX (XX/XX/XXXX)

Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº. XXXX.

OBS: A presente minuta poderá sofrer alterações, a depender da modalidade do procedimento licitatório a ser adotada.

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

(MINUTA)

Processo nº
Interessado:
Assunto:

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Tratam-se os presentes autos acerca da análise do procedimento licitatório XXXX (pregão, concorrência, concurso, leilão ou diálogo competitivo) sob o nº XXX/XX, do tipo XXXX, que tem como objeto a contratação XXXX (descrever o objeto). Após as fases de julgamento e habilitação aos autos vieram para nova análise do Controle Interno.
Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade XXXX, foram instruídos com as seguintes peças, após a análise prévia do Controle Interno: (descrever documentos, Exemplo: aviso de licitação; comprovantes de publicação do aviso de licitação; edital de licitação e respectivos anexos; comprovantes de publicação do edital; comprovante de envio de dados ao TCM; ata da sessão; relação de vencedores do processo licitatório; recursos administrativos; julgamento de recursos; parecer jurídico final, etc.).

A ata de sessão e demais atas, documentos de habilitação das empresas, propostas iniciais e realinhadas e demais atos realizados na ocasião do procedimento licitatório estão disponíveis na integra, na plataforma XXX (descrever plataforma eletrônica utilizada pelo órgão).

Assim, por estar todo o procedimento dentro dos ditames legais, ***recomendo*** a realização dos atos subsequentes, com o consequente encaminhamento dos autos à Autoridade Superior para que promova a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

É o que havia a certificar.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos xx dias do mês de XXX, do ano de dois mil e XXX (XX/XX/XXXX).

Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº. XXXX.

OBS: A presente minuta poderá sofrer alterações, a depender da modalidade do procedimento licitatório a ser adotada.

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

(MINUTA)

Processo n.
Interessado:
Assunto:

CERTIFICADO DEFINITIVO DO CONTROLE INTERNO

Após análise do processo, não detectamos momentaneamente irregularidades, bem como, condições prejudiciais ao prosseguimento dos presentes autos, atendendo, portanto, os requisitos legais dispostos na Lei 14.133/2021 e demais regulamentos utilizados na compra pública. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Controle Interno **CERTIFICA** e **RECOMENDA** a contratação da despesa e a realização do gasto em tela, alertando ainda que a presente análise foi considerada sob o aspecto da veracidade ideológica presumida, o que não exime os agentes públicos designados a responderem por eventuais atos que impliquem em responsabilizações e imputações de débitos, caso detectadas ilegalidades ou irregularidades descobertas em ocasiões supervenientes.

É o que havia a certificar.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos xx dias do mês de XXX, do ano de dois mil e XXX (XX/XX/XXXX).

Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº. XXXX.

OBS: A presente minuta poderá sofrer alterações, a depender da modalidade do procedimento licitatório a ser adotada.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B2F34C1E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 689/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 689/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de material de informática para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA COM CONECTIVIDADE SEM FIO (WIFI), DESTNADA A IMP´RESSÃO DE DOCUEMTNOS EM PRETO E BRANCO, ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR TECNOLOGIA LASER, POSSUIR BOA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS OFICIAIS, SUPORTE A PAPEL EM FORMATO A4 E SIMILARES, INTERFACE DE FÁCIL OPERAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. DEVE SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, ACOMPANAHADA DE TODOS OS CABOS, MANUAIS E SUPRIMENTOS INICIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:FACC3513

